



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1196/2024 Cód. Verificador: 7NJF4CDN

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 26/06/2024 15:42
Previsão: 26/07/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação dos palestrantes MÁRCIA APARECIDA BALDINI através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e JHON POLANSKI através da empresa 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: "LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES" e "CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA" durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 26 de junho de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1196/2024
Requerimento n° 036/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, à contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ n° 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha da palestrante **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** ser contratada se deu pela mesma possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ser Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguazu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguazu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

A palestra sobre legislação e instrumentos de gestão escolar, destinada aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, é de suma importância para garantir uma atuação eficaz e alinhada com as diretrizes educacionais vigentes. Nesta justificativa, destacaremos a relevância e os fundamentos dessa iniciativa:

A legislação educacional está em constante evolução, com novas leis, decretos e normativas sendo estabelecidas periodicamente. Os profissionais da educação precisam estar atualizados sobre essas mudanças para garantir que suas práticas estejam em conformidade com a legislação vigente. Uma palestra dedicada a apresentar e discutir essas normas proporciona aos educadores o conhecimento necessário para atuarem de forma legal e ética.

Os instrumentos de gestão escolar, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e o Plano de Ação, são ferramentas fundamentais para orientar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares. Compreender como esses instrumentos são elaborados, implementados e avaliados permite uma gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos para a rede municipal de ensino.

A atuação dos professores e demais servidores da educação é diretamente impactada pela clareza e consistência dos instrumentos de gestão escolar. Um entendimento sólido desses instrumentos permite que os profissionais desenvolvam práticas pedagógicas mais eficazes, promovendo assim a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.





A apresentação dos instrumentos de gestão escolar durante a palestra proporciona também maior transparência nas ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Os profissionais passam a compreender como as decisões são tomadas, quais são os critérios adotados e como podem contribuir de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

Ao promover uma palestra que aborda legislação e instrumentos de gestão escolar, a rede municipal de ensino de Marmeleiro demonstra seu compromisso com a formação e capacitação contínua de seus profissionais. Isso contribui para o fortalecimento da comunidade escolar, fomentando o senso de pertencimento e engajamento dos educadores em relação às metas e desafios educacionais do município.

Em resumo, a realização dessa palestra é fundamental para garantir que os profissionais da educação estejam devidamente preparados e informados para desempenhar suas funções de maneira eficaz, ética e alinhada com as diretrizes educacionais estabelecidas para a rede municipal de ensino de Marmeleiro.

A escolha do palestrante **JOHN POLANSKI** ser contratado se deu pelo mesmo possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ativista, Pesquisador e Palestrante, Criador do Método 3i - Autismo na Prática. Membro Convidado da Comissão OAB - Pessoas Com Deficiência da Seccional Sant Catarina. Estagiário, Assessoria do Gabinete do Juiz, 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis – TRT 12ª Região. Estagiário, Polanski Advocacia. Terapeuta. Onde a paixão profunda pela justiça e inclusão, especialmente focada em transformar a vida de pessoas com autismo e sua vivência diária na jornada como autista tem sido fundamental na formação da visão e na criação do método 3i, uma abordagem inovadora que desenvolveu para promover a inclusão efetiva de pessoas com autismo na sociedade

O seminário "Convivendo com o autista em sala de aula, contendo crises e desconstruindo o capacitismo, através da visão de um autista", com aplicação do Método 3i (Identificação, Interação e Inclusão) é uma iniciativa crucial para promover uma compreensão mais profunda do autismo e desenvolver práticas inclusivas nas escolas.

Ao trazer a perspectiva de um autista para o centro do seminário, estamos promovendo o empoderamento da comunidade escolar. Isso permite que os participantes compreendam o autismo através da experiência direta de quem vive com ele, o que contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

O capacitismo é a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, e é uma barreira significativa para a inclusão escolar. Ao abordar esse tema no seminário, podemos desafiar as noções tradicionais de normalidade e capacidade, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e valorização das habilidades de cada indivíduo.

As crises são uma parte significativa da experiência de muitas pessoas com autismo, e é fundamental que os educadores saibam como identificar, compreender e responder a essas situações de forma adequada e empática. A perspectiva de um autista pode fornecer insights valiosos sobre as causas e os desafios associados às crises, capacitando os professores a oferecer suporte eficaz.

O Método 3i, centrado na Identificação, Interação e Inclusão, oferece uma estrutura prática e abrangente para promover a inclusão de alunos com autismo na sala de aula. Ao aplicar esse método durante o seminário, os participantes serão capacitados com ferramentas e estratégias específicas para criar ambientes de aprendizagem verdadeiramente inclusivos.

O seminário não apenas capacita os professores, mas também fortalece toda a rede de apoio ao aluno autista, incluindo outros profissionais da escola, familiares e terapeutas. Ao promover uma compreensão compartilhada do autismo e das melhores práticas de inclusão, o seminário facilita a colaboração e o trabalho em equipe para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Investir na formação e capacitação dos educadores para lidar com o autismo tem um impacto duradouro na qualidade da educação oferecida nas escolas. Alunos com autismo que se sentem incluídos e apoiados em sua jornada educacional têm mais chances de alcançar seu potencial máximo e contribuir de forma significativa para a sociedade.

Além do exposto acima, a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas exige uma abordagem holística e preparada dos profissionais da educação. Reforçar a justificativa para a formação continuada dos professores nesse contexto é crucial, e podemos expandi-la considerando os seguintes pontos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

A inclusão de crianças com TEA traz desafios únicos para as escolas e professores. A diversidade de necessidades requer uma compreensão abrangente do TEA e das estratégias de ensino inclusivo. A formação continuada oferece aos professores as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios de maneira eficaz.

A formação continuada capacita os professores a criar ambientes de aprendizagem inclusivos, onde todas as crianças, incluindo aquelas com TEA, se sintam bem-vindas e apoiadas. Isso não só beneficia as crianças com TEA, mas também promove uma cultura de respeito à diversidade em toda a escola.

Cada criança com TEA é única, com diferentes habilidades, interesses e necessidades. Os professores precisam estar preparados para adaptar seu ensino e oferecer suporte individualizado para garantir o sucesso acadêmico e social de cada criança com TEA.

A formação continuada também inclui orientações sobre como estabelecer parcerias eficazes com as famílias das crianças com TEA. A colaboração entre escola e família é essencial para entender as necessidades da criança, desenvolver estratégias de apoio consistentes e promover uma transição suave entre casa e escola.

A formação continuada não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também promove uma compreensão mais profunda e empática do TEA e das necessidades das crianças que o têm. Isso ajuda a reduzir o estigma em torno do TEA e promove uma cultura de aceitação e inclusão em toda a comunidade escolar.

Investir na formação continuada dos professores para atender às necessidades das crianças com TEA não é apenas benéfico a curto prazo, mas também tem impactos positivos a longo prazo. Professores bem preparados estão mais aptos a apoiar o desenvolvimento e o bem-estar das crianças com TEA ao longo de sua jornada educacional.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e Inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratação das palestras para o aprimoramento da atuação dos professores. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de Inexigibilidade.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nos dias que ocorrerão o congresso, ou seja, nos dias 22 e 23 de julho de 2024.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Palestra	LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES Palestra: Formação aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, com apresentação da legislação bem como dos instrumentos de gestão escolar que embasam a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares. Palestrante: Márcia Aparecida Baldini Carga horária: 4 horas Dia: 22/07/2024 Período: Tarde
2	01	Palestra	CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA Seminário sobre Autismo com aplicação do Método 3i – Identificação – Interação e Inclusão – Autismo na Prática. Palestrante: John Polanski Dia: 23/07/2024





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

		Período: Matutino
--	--	-------------------

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a Publicação da Homologação.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Leovane Backof Barrozo.

9.2 – Gestor de Contrato:

Celso Pedro Scolari.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Celso Pedro Scolari
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Leovane Backof Barrozo
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 26 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento o processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: **“LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES”** e **“CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA”** durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir a necessidade do Departamento, sendo:

A escolha da palestrante **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** ser contratada se deu pela mesma possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ser Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguazu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguazu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

A palestra sobre legislação e instrumentos de gestão escolar, destinada aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, é de suma importância para garantir uma atuação eficaz e alinhada com as diretrizes educacionais vigentes. Nesta justificativa, destacaremos a relevância e os fundamentos dessa iniciativa:

A legislação educacional está em constante evolução, com novas leis, decretos e normativas sendo estabelecidas periodicamente. Os profissionais da educação precisam estar atualizados sobre essas mudanças para garantir que suas práticas estejam em conformidade com a legislação vigente. Uma palestra dedicada a apresentar e discutir essas normas proporciona aos educadores o conhecimento necessário para atuarem de forma legal e ética.

Os instrumentos de gestão escolar, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e o Plano de Ação, são ferramentas fundamentais para orientar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares. Compreender como esses instrumentos são elaborados, implementados e avaliados permite uma gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos para a rede municipal de ensino.





A atuação dos professores e demais servidores da educação é diretamente impactada pela clareza e consistência dos instrumentos de gestão escolar. Um entendimento sólido desses instrumentos permite que os profissionais desenvolvam práticas pedagógicas mais eficazes, promovendo assim a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

A apresentação dos instrumentos de gestão escolar durante a palestra proporciona também maior transparência nas ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Os profissionais passam a compreender como as decisões são tomadas, quais são os critérios adotados e como podem contribuir de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

Ao promover uma palestra que aborda legislação e instrumentos de gestão escolar, a rede municipal de ensino de Marmeleiro demonstra seu compromisso com a formação e capacitação contínua de seus profissionais. Isso contribui para o fortalecimento da comunidade escolar, fomentando o senso de pertencimento e engajamento dos educadores em relação às metas e desafios educacionais do município.

Em resumo, a realização dessa palestra é fundamental para garantir que os profissionais da educação estejam devidamente preparados e informados para desempenhar suas funções de maneira eficaz, ética e alinhada com as diretrizes educacionais estabelecidas para a rede municipal de ensino de Marmeleiro.

A escolha do palestrante **JOHN POLANSKI** ser contratado se deu pelo mesmo possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ativista, Pesquisador e Palestrante, Criador do Método 3i - Autismo na Prática. Membro Convidado da Comissão OAB - Pessoas Com Deficiência da Seccional Sant Catarina. Estagiário, Assessoria do Gabinete do Juiz, 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis – TRT 12ª Região. Estagiário, Polanski Advocacia. Terapeuta. Onde a paixão profunda pela justiça e inclusão, especialmente focada em transformar a vida de pessoas com autismo e sua vivência diária na jornada como autista tem sido fundamental na formação da visão e na criação do método 3i, uma abordagem inovadora que desenvolveu para promover a inclusão efetiva de pessoas com autismo na sociedade

O seminário "Convivendo com o autista em sala de aula, contendo crises e desconstruindo o capacitismo, através da visão de um autista", com aplicação do Método 3i (Identificação, Interação e Inclusão) é uma iniciativa crucial para promover uma compreensão mais profunda do autismo e desenvolver práticas inclusivas nas escolas.

Ao trazer a perspectiva de um autista para o centro do seminário, estamos promovendo o empoderamento da comunidade escolar. Isso permite que os participantes compreendam o autismo através da experiência direta de quem vive com ele, o que contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

O capacitismo é a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, e é uma barreira significativa para a inclusão escolar. Ao abordar esse tema no seminário, podemos desafiar as noções tradicionais de normalidade e capacidade, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e valorização das habilidades de cada indivíduo.

As crises são uma parte significativa da experiência de muitas pessoas com autismo, e é fundamental que os educadores saibam como identificar, compreender e responder a essas situações de forma adequada e empática. A perspectiva de um autista pode fornecer insights valiosos sobre as causas e os desafios associados às crises, capacitando os professores a oferecer suporte eficaz.

O Método 3i, centrado na Identificação, Interação e Inclusão, oferece uma estrutura prática e abrangente para promover a inclusão de alunos com autismo na sala de aula. Ao aplicar esse método durante o seminário, os participantes serão capacitados com ferramentas e estratégias específicas para criar ambientes de aprendizagem verdadeiramente inclusivos.

O seminário não apenas capacita os professores, mas também fortalece toda a rede de apoio ao aluno autista, incluindo outros profissionais da escola, familiares e terapeutas. Ao promover uma compreensão compartilhada do autismo e das melhores práticas de inclusão, o seminário facilita a colaboração e o trabalho em equipe para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Investir na formação e capacitação dos educadores para lidar com o autismo tem um impacto duradouro na qualidade da educação oferecida nas escolas. Alunos com autismo que se sentem incluídos e apoiados em sua jornada educacional têm mais chances de alcançar seu potencial máximo e contribuir de forma significativa para a sociedade.





Além do exposto acima, a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas exige uma abordagem holística e preparada dos profissionais da educação. Reforçar a justificativa para a formação continuada dos professores nesse contexto é crucial, e podemos expandi-la considerando os seguintes pontos:

A inclusão de crianças com TEA traz desafios únicos para as escolas e professores. A diversidade de necessidades requer uma compreensão abrangente do TEA e das estratégias de ensino inclusivo. A formação continuada oferece aos professores as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios de maneira eficaz.

A formação continuada capacita os professores a criar ambientes de aprendizagem inclusivos, onde todas as crianças, incluindo aquelas com TEA, se sintam bem-vindas e apoiadas. Isso não só beneficia as crianças com TEA, mas também promove uma cultura de respeito à diversidade em toda a escola.

Cada criança com TEA é única, com diferentes habilidades, interesses e necessidades. Os professores precisam estar preparados para adaptar seu ensino e oferecer suporte individualizado para garantir o sucesso acadêmico e social de cada criança com TEA.

A formação continuada também inclui orientações sobre como estabelecer parcerias eficazes com as famílias das crianças com TEA. A colaboração entre escola e família é essencial para entender as necessidades da criança, desenvolver estratégias de apoio consistentes e promover uma transição suave entre casa e escola.

A formação continuada não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também promove uma compreensão mais profunda e empática do TEA e das necessidades das crianças que o têm. Isso ajuda a reduzir o estigma em torno do TEA e promove uma cultura de aceitação e inclusão em toda a comunidade escolar.

Investir na formação continuada dos professores para atender às necessidades das crianças com TEA não é apenas benéfico a curto prazo, mas também tem impactos positivos a longo prazo. Professores bem preparados estão mais aptos a apoiar o desenvolvimento e o bem-estar das crianças com TEA ao longo de sua jornada educacional.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e Inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização





desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratação das palestras para o aprimoramento da atuação dos professores. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de Inexigibilidade.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

A Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Palestra	LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES Palestra: Formação aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, com apresentação da legislação bem como dos instrumentos de gestão escolar que embasam a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares. Palestrante: Márcia Aparecida Baldini Carga horária: 4 horas Dia: 22/07/2024 Período: Tarde	4.600,00	4.600,00
2	01	Palestra	CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA Seminário sobre Autismo com aplicação do Método 3i – Identificação – Interação e Inclusão – Autismo na Prática. Palestrante: John Polanski Dia: 23/07/2024 Período: Matutino	12.500,00	12.500,00
Valor Total					17.100,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos valores a serem pagos e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

5.1 Da Justificativa do Valor

Considerando a intenção do Município de contratar palestras específicas e os orçamentos enviados pela empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e por 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e após análise das comprovações de valores anexadas ao processo, confirma-se que os valores cobrados pelas empresas estão em conformidade com os praticados no mercado.

Anexos ao processo, foram incluídos contratos firmados com outros Municípios e os respectivos orçamentos das empresas, como forma de comprovação dos valores praticados.





Cabe ressaltar que a escolha das palestras e seus temas são discricionários do gestor, e, portanto, por vezes pode não ser viável encontrar palestras com os mesmos temas, mas sim similares.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

A escolha dos prestadores de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, através dos Palestrantes Márcia Aparecida Baldini e John Polanski, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o sucesso do nosso projeto educacional. Das quais são expostos abaixo:

Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública (Márcia Aparecida Baldini):

A empresa tem uma representante com vasta experiência na área educacional, com destaque para sua atuação como Secretária de Educação do Município de Cascavel e sua participação em diversos órgãos e cursos de formação.

Márcia Baldini possui um currículo sólido, com formação acadêmica e experiência profissional que a credenciam como uma especialista em gestão escolar e políticas públicas na área da educação.

Sua atuação como docente e sua experiência em diversos cargos dentro da área educacional demonstram um profundo conhecimento dos desafios enfrentados pelos profissionais da educação.

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI (John Polanski):

A escolha de John Polanski pode ter sido motivada por sua experiência como ativista, pesquisador e palestrante, especialmente em questões relacionadas ao autismo.

O desenvolvimento do Método 3i para inclusão de pessoas com autismo na sociedade demonstra um conhecimento técnico e prático que o qualifica como especialista na área.

A participação de Polanski em comissões e órgãos ligados aos direitos das pessoas com deficiência, bem como sua atuação como terapeuta, reforçam sua expertise e sua capacidade de abordar temas relevantes para a inclusão escolar.

Em resumo, as empresas foram escolhidas com base na expertise de seus representantes e na relevância de seus conhecimentos para os temas específicos abordados no congresso de educação em Marmeleiro. Márcia Aparecida Baldini traz sua experiência em gestão escolar e políticas públicas na educação, enquanto John Polanski oferece sua expertise em inclusão de pessoas com autismo e desenvolvimento de práticas inclusivas nas escolas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço/aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamentos de Educação e Cultura, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Marmeleiro, 26 de junho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: **“LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES”** e **“CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA”** durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Palestra	LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES Palestra: Formação aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, com apresentação da legislação bem como dos instrumentos de gestão escolar que embasam a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares. Palestrante: Márcia Aparecida Baldini Carga horária: 4 horas Dia: 22/07/2024 Período: Tarde	4.600,00	4.600,00
2	01	Palestra	CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA Seminário sobre Autismo com aplicação do Método 3i – Identificação – Interação e Inclusão – Autismo na Prática. Palestrante: John Polanski Dia: 23/07/2024 Período: Matutino	12.500,00	12.500,00
Valor Total					17.100,00

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.





1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A escolha da palestrante **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** ser contratada se deu pela mesma possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ser Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguazu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguazu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

A palestra sobre legislação e instrumentos de gestão escolar, destinada aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, é de suma importância para garantir uma atuação eficaz e alinhada com as diretrizes educacionais vigentes. Nesta justificativa, destacaremos a relevância e os fundamentos dessa iniciativa:

A legislação educacional está em constante evolução, com novas leis, decretos e normativas sendo estabelecidas periodicamente. Os profissionais da educação precisam estar atualizados sobre essas mudanças para garantir que suas práticas estejam em conformidade com a legislação vigente. Uma palestra dedicada a apresentar e discutir essas normas proporciona aos educadores o conhecimento necessário para atuarem de forma legal e ética.

Os instrumentos de gestão escolar, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e o Plano de Ação, são ferramentas fundamentais para orientar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares. Compreender como esses instrumentos são elaborados, implementados e avaliados permite uma gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos para a rede municipal de ensino.

A atuação dos professores e demais servidores da educação é diretamente impactada pela clareza e consistência dos instrumentos de gestão escolar. Um entendimento sólido desses instrumentos permite que os profissionais desenvolvam práticas pedagógicas mais eficazes, promovendo assim a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

A apresentação dos instrumentos de gestão escolar durante a palestra proporciona também maior transparência nas ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Os profissionais passam a compreender como as decisões são tomadas, quais são os critérios adotados e como podem contribuir de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

Ao promover uma palestra que aborda legislação e instrumentos de gestão escolar, a rede municipal de ensino de Marmeleiro demonstra seu compromisso com a formação e capacitação contínua de seus profissionais. Isso contribui para o fortalecimento da comunidade escolar, fomentando o senso de pertencimento e engajamento dos educadores em relação às metas e desafios educacionais do município.

Em resumo, a realização dessa palestra é fundamental para garantir que os profissionais da educação estejam devidamente preparados e informados para desempenhar suas funções de maneira eficaz, ética e alinhada com as diretrizes educacionais estabelecidas para a rede municipal de ensino de Marmeleiro.

A escolha do palestrante **JOHN POLANSKI** ser contratado se deu pelo mesmo possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ativista, Pesquisador e Palestrante, Criador do Método 3i - Autismo na Prática. Membro Convidado da Comissão OAB -Pessoas Com Deficiência da Seccional Sant Catarina. Estagiário, Assessoria do Gabinete do Juiz, 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis – TRT 12ª Região. Estagiário, Polanski Advocacia. Terapeuta. Onde a paixão profunda pela justiça e



inclusão, especialmente focada em transformar a vida de pessoas com autismo e sua vivência diária na jornada como autista tem sido fundamental na formação da visão e na criação do método 3i, uma abordagem inovadora que desenvolveu para promover a inclusão efetiva de pessoas com autismo na sociedade

O seminário "Convivendo com o autista em sala de aula, contendo crises e desconstruindo o capacitismo, através da visão de um autista", com aplicação do Método 3i (Identificação, Interação e Inclusão) é uma iniciativa crucial para promover uma compreensão mais profunda do autismo e desenvolver práticas inclusivas nas escolas.

Ao trazer a perspectiva de um autista para o centro do seminário, estamos promovendo o empoderamento da comunidade escolar. Isso permite que os participantes compreendam o autismo através da experiência direta de quem vive com ele, o que contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

O capacitismo é a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, e é uma barreira significativa para a inclusão escolar. Ao abordar esse tema no seminário, podemos desafiar as noções tradicionais de normalidade e capacidade, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e valorização das habilidades de cada indivíduo.

As crises são uma parte significativa da experiência de muitas pessoas com autismo, e é fundamental que os educadores saibam como identificar, compreender e responder a essas situações de forma adequada e empática. A perspectiva de um autista pode fornecer insights valiosos sobre as causas e os desafios associados às crises, capacitando os professores a oferecer suporte eficaz.

O Método 3i, centrado na Identificação, Interação e Inclusão, oferece uma estrutura prática e abrangente para promover a inclusão de alunos com autismo na sala de aula. Ao aplicar esse método durante o seminário, os participantes serão capacitados com ferramentas e estratégias específicas para criar ambientes de aprendizagem verdadeiramente inclusivos.

O seminário não apenas capacita os professores, mas também fortalece toda a rede de apoio ao aluno autista, incluindo outros profissionais da escola, familiares e terapeutas. Ao promover uma compreensão compartilhada do autismo e das melhores práticas de inclusão, o seminário facilita a colaboração e o trabalho em equipe para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Investir na formação e capacitação dos educadores para lidar com o autismo tem um impacto duradouro na qualidade da educação oferecida nas escolas. Alunos com autismo que se sentem incluídos e apoiados em sua jornada educacional têm mais chances de alcançar seu potencial máximo e contribuir de forma significativa para a sociedade.

Além do exposto acima, a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas exige uma abordagem holística e preparada dos profissionais da educação. Reforçar a justificativa para a formação continuada dos professores nesse contexto é crucial, e podemos expandi-la considerando os seguintes pontos:

A inclusão de crianças com TEA traz desafios únicos para as escolas e professores. A diversidade de necessidades requer uma compreensão abrangente do TEA e das estratégias de ensino inclusivo. A formação continuada oferece aos professores as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios de maneira eficaz.

A formação continuada capacita os professores a criar ambientes de aprendizagem inclusivos, onde todas as crianças, incluindo aquelas com TEA, se sintam bem-vindas e apoiadas. Isso não só beneficia as crianças com TEA, mas também promove uma cultura de respeito à diversidade em toda a escola.

Cada criança com TEA é única, com diferentes habilidades, interesses e necessidades. Os professores precisam estar preparados para adaptar seu ensino e oferecer suporte individualizado para garantir o sucesso acadêmico e social de cada criança com TEA.

A formação continuada também inclui orientações sobre como estabelecer parcerias eficazes com as famílias das crianças com TEA. A colaboração entre escola e família é essencial para entender as necessidades da criança, desenvolver estratégias de apoio consistentes e promover uma transição suave entre casa e escola.

A formação continuada não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também promove uma compreensão mais profunda e empática do TEA e das necessidades das crianças que o têm. Isso ajuda a reduzir o estigma em torno do TEA e promove uma cultura de aceitação e inclusão em toda a comunidade escolar.





Investir na formação continuada dos professores para atender às necessidades das crianças com TEA não é apenas benéfico a curto prazo, mas também tem impactos positivos a longo prazo. Professores bem preparados estão mais aptos a apoiar o desenvolvimento e o bem-estar das crianças com TEA ao longo de sua jornada educacional.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e Inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor





capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratação das palestras para o aprimoramento da atuação dos professores. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de Inexigibilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço/aquisição do objeto, a solução que se adequa às necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

As datas previstas para a realização das palestras para os professores da rede municipal de ensino de Marmeleiro – PR, estão previstas para seguintes datas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade:

22/07/2023 - Palestra “**Legislação E Instrumentos De Gestão Escolar E Atuação Dos Professores**” (4hs de curso presencial);

23/07/2023 - “**Convivendo Com O Autista Em Sala De Aula, Contendo Crises E Desconstruindo o Capacitismo, Através Da Visão De Um Autista**” - (4hs de curso presencial);

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Leovane Backof Barrozo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Considerando a intenção do Município de contratar palestras específicas e os orçamentos enviados pela empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e por 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e após análise das comprovações de valores anexadas ao processo, confirma-se que os valores cobrados pelas empresas estão em conformidade com os praticados no mercado.

Anexos ao processo, foram incluídos contratos firmados com outros Municípios e os respectivos orçamentos das empresas, como forma de comprovação dos valores praticados.

Cabe ressaltar que a escolha das palestras e seus temas são discricionários do gestor, e, portanto, por vezes pode não ser viável encontrar palestras com os mesmos temas, mas sim similares.

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

A escolha dos prestadores de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, através dos Palestrantes Márcia Aparecida Baldini e John Polanski, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o sucesso do nosso projeto educacional. Das quais são expostos abaixo:





Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública (Márcia Aparecida Baldini):

A empresa tem uma representante com vasta experiência na área educacional, com destaque para sua atuação como Secretária de Educação do Município de Cascavel e sua participação em diversos órgãos e cursos de formação.

Márcia Baldini possui um currículo sólido, com formação acadêmica e experiência profissional que a credenciam como uma especialista em gestão escolar e políticas públicas na área da educação.

Sua atuação como docente e sua experiência em diversos cargos dentro da área educacional demonstram um profundo conhecimento dos desafios enfrentados pelos profissionais da educação.

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI (John Polanski):

A escolha de John Polanski pode ter sido motivada por sua experiência como ativista, pesquisador e palestrante, especialmente em questões relacionadas ao autismo.

O desenvolvimento do Método 3i para inclusão de pessoas com autismo na sociedade demonstra um conhecimento técnico e prático que o qualifica como especialista na área.

A participação de Polanski em comissões e órgãos ligados aos direitos das pessoas com deficiência, bem como sua atuação como terapeuta, reforçam sua expertise e sua capacidade de abordar temas relevantes para a inclusão escolar.

Em resumo, as empresas foram escolhidas com base na expertise de seus representantes e na relevância de seus conhecimentos para os temas específicos abordados no congresso de educação em Marmeleiro. Márcia Aparecida Baldini traz sua experiência em gestão escolar e políticas públicas na educação, enquanto John Polanski oferece sua expertise em inclusão de pessoas com autismo e desenvolvimento de práticas inclusivas nas escolas.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

23

ESTADO DO PARANÁ

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667da301639e>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 27/06/2024 14:36





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada nos meses de maio e junho de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta	Pato Branco Inexigibilidade 034/2023	Pien Inexigibilidade 023/2024	Penápolis Inexigibilidade 047/2024	Espumoso Inexigibilidade 018/2024	Matelândia Inexigibilidade 010/2024	AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná Nota Fiscal nº 136
1	1	Palestra	4.600,00		4.800,00			5.400,00	4.000,00
2	1	Palestra	12.500,00	11.400,00		16.560,00	10.500,00	10.000,00	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ORÇAMENTO

Para: Secretaria Municipal de Educação do Município de Marmeleiro - PR

Carga horária: 4h

Objetivo: Formação aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, com apresentação da legislação bem como dos instrumentos de gestão escolar que embasam a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares.

Palestrante:

Marcia Aparecida Baldini: Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguaçu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguaçu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

Investimento: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Data sugerida: 22 de julho de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

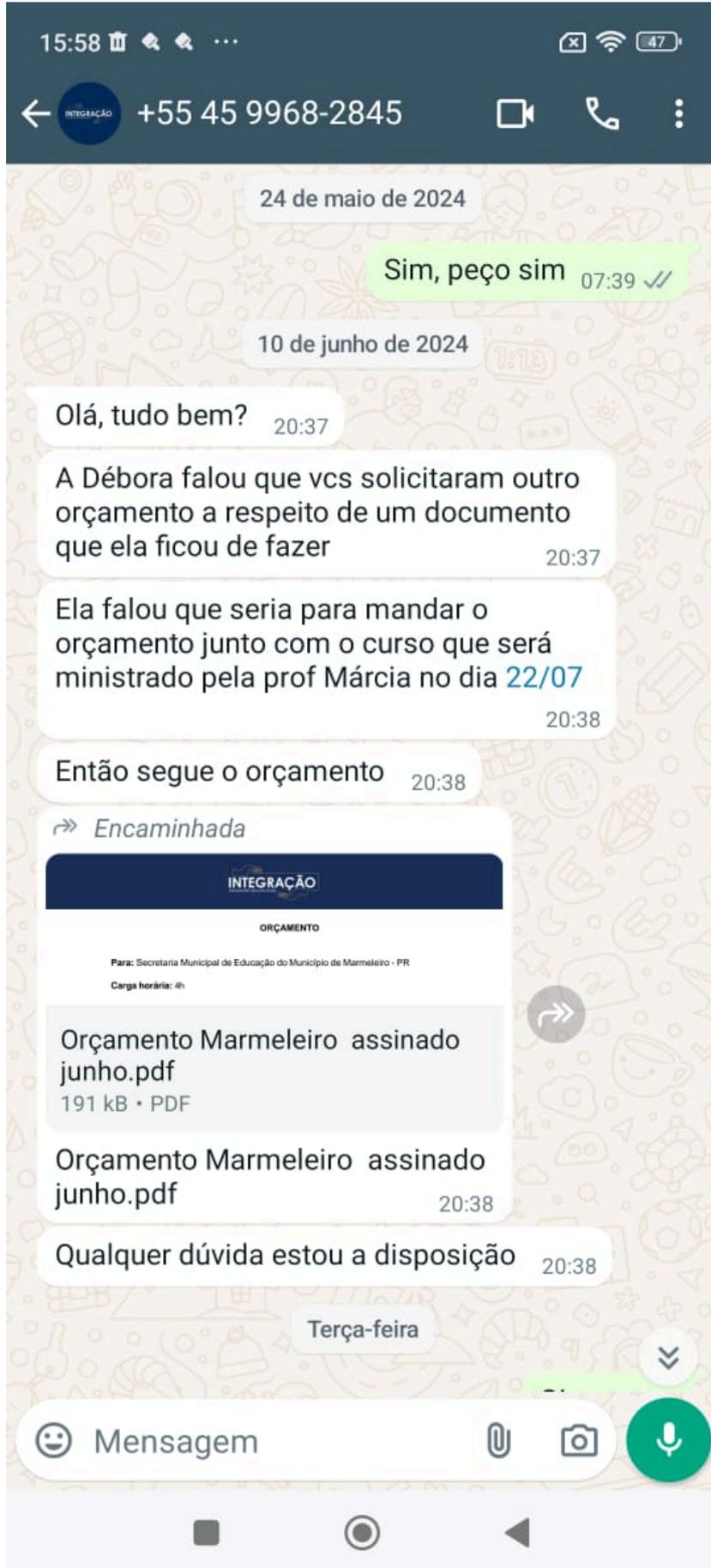
Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 10 de junho de 2024.

DEBORA
JURKEVICZ DA
SILVA:055842
24979

Assinado de forma
digital por DEBORA
JURKEVICZ DA
SILVA:05584224979
Dados: 2024.06.10
20:36:42 -03'00'

Débora Jurkévicz da Silva
Sócia administradora
CNPJ 46.339.580/0001-47



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PIEN

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **PIÊN**, população de **13.655 habitantes MAICON GROSSKOPF** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **05/06/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

23/2024

Nº Licitação

10/04/2024

Data da Abertura

R\$9.600,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

129/2024 (09/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/04/2024

Objeto

Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva - pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA)

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/05/2024, sua última atualização foi dia 29/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	8	Unidade	Celebração de parceria, por meio de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva - pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA),	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.200,00	8	9.600,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MATELÂNDIA**, população de **18.450 habitantes** **MAXIMINO PIETROBON** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **03/06/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

10/2024

Nº Licitação

13/05/2024

Data da Abertura

R\$42.300,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

40/2024 (13/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/05/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO DE 2024.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/06/2024, sua última atualização foi dia 06/06/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T (I)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	PALESTRAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	10.000,00	1	1

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	2.600,00	1	
3	1	3	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM MATEMÁTICA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	2.600,00	3	
4	1	2	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	5.400,00	2	1
5	1	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	6.600,00	1	
6	1	3	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM MATEMÁTICA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	1.500,00	3	

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação Edital

<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual: Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e 136	Situação Substituída	32  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 1502 2414 1246 1504 6339 5802 0240 2738 9438 
	Data Fato Gerador 15/02/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia AMOP	
Nome/Razão Social AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	CPF/CNPJ 75.907.576/0001-36
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936
Bairro CENTRO	CEP 85810021
	Complemento
	Cidade - Estado Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	5533	SIMPLES NACIONAL	TI	4.000,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
 Palestra "O arcabouço legal que embasa a atuação dos professores/servidores no âmbito das unidades escolares" carga horária de 4 horas para o município de Pato Bragado. Dados para Depósito: Banco do Brasil AG 3508 Conta Corrente: 70289-7

Valor Total 4.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 4.000,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 4.000,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

5533 Pato Bragado

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$538,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$156,80 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Nota Fiscal Eletrônica
Substituição Nota Fiscal - Resumo Substituição p/ Nota Fiscal

NOTA(S) SUBSTITUTA(S)

Item 1

Número

137

Série

Código: 1 Tipo: 1



Marcia Aparecida Baldini

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4517010259716037>

ID Lattes: **4517010259716037**

Última atualização do currículo em 20/08/2019

Mestra em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguaçu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Coordenadora Encarregada do Setor de Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Cascavel PR; Conselheira Municipal de Educação de Cascavel e Membro da Câmara Legislação e Normas; Professora do curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL. Tem experiência na área da educação como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica e Diretora Escolar. No Ensino Superior docente do curso de Pedagogia nas áreas de Fundamentos da Pedagogia, Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Estágio Curricular Supervisionado. No curso de Bacharelado em Administração na área de Ética e Responsabilidade Social e Coordenação de Curso. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares e Currículo do Ensino Fundamental anos iniciais (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome

Marcia Aparecida Baldini 

Nome em citações bibliográficas

Baldini M. A.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/4517010259716037>

Endereço

Endereço Profissional

Prefeitura Municipal de Cascavel.
Rua Paraná
Centro
85807-900 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 33212020
Ramal: 2009
URL da www.cascavel.pr.gov.br

Homepage:

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2009

Mestrado em Educação.
 Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI,
 Brasil.
 Título: Diretrizes Curriculares do Curso de
 Pedagogia-2006 contribuição para
 Formação Acadêmica e a Prática Docente,
 Ano de Obtenção: 2009.
 Orientador: Verônica Gesser.
 Palavras-chave: Curso de Pedagogia,
 Formação Docente; Diretrizes
 Curriculares, Currículo..
 Grande área: Ciências Humanas
 Setores de atividade: Educação.

2005 - 2005

Especialização em Administração,
 Supervisão e Orientação Educacional.
 (Carga Horária: 360h).
 Instituto de Estudos Avançados e Pos-
 Graduação, ESAP, Brasil.
 Título: Avaliação Escolar.

2002 - 2007

Graduação em Pedagogia.
 Faculdade de Ciências Aplicadas de
 Cascavel, UNIPAN/FACIAP, Brasil.
 Título: O Pedagogo no papel de
 Coordenador Pedagógico: um articulador
 do processo ensino-aprendizagem.
 Orientador: Norma Barbosa Benedito
 Maccarini.

2003 - 2005

Graduação em Programa Capacitação
 Docência em nível Superior.
 Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu,
 VIVIVALI, Brasil.
 Título: Gestão Escolar.
 Orientador: Rosana de Moraes.

Formação Complementar

2013 - 2013

Extensão universitária em Coordenação
 Pedagógica e os Desafios do Contexto E.
 (Carga horária: 30h).
 Universidade Estadual do Oeste do
 Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2013 - 2013

I Encontro Regional Oeste Paranaense do
 Programa F. (Carga horária: 16h).
 Secretaria Municipal de Educação de
 Cascavel, SEMED, Brasil.

2013 - 2013

Formação Continuada a Distância em
 Conselhos Escol. (Carga horária: 200h).

2013 - 2013

I Encontro Regional Oeste Paranaense do Programa F. (Carga horária: 16h).
Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, SEMED, Brasil.

2012 - 2012

Extensão universitária em Curso para Diretores de Escolas e Coordenadores de. (Carga horária: 80h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2012 - 2012

Coordenação Pedagógica e os Desafios do Contexto E. (Carga horária: 90h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2012 - 2012

Formação Continuada em Gestão Escolar. (Carga horária: 72h).
Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, AMOP, Brasil.

2012 - 2012

Formação Socioambiental ECOVIVER. (Carga horária: 50h).
Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, SEMED, Brasil.

2012 - 2012

Seminário Como Ocorre a Aprendizagem no Cérebro. (Carga horária: 12h).
Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, AMOP, Brasil.

2011 - 2011

I Fórum Permanente de Educação de Cascavel. (Carga horária: 20h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2010 - 2010

Trasparências Voluntárias Municipais e Estaduais -. (Carga horária: 8h).
Tribunal de Contas do Estadual do Paraná, TCE, Brasil.

2010 - 2010

XV ENDIPE Encontro Nacional de Didática e Prática. (Carga horária: 30h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Extensão universitária em VII Seminário de Educação Fiscal. (Carga horária: 16h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2009 - 2009

Extensão universitária em Sistemas de Avaliação da Educação Básica: Qualidade. (Carga horária: 10h).
Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

2009 - 2009

4ª Conferência das Cidades - Etapa Municipal. (Carga horária: 12h).
Secretaria Municipal de Planejamento, SEPLAN, Brasil.

2009 - 2009

IX Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. (Carga horária: 30h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

2009 - 2009

III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia Temá. (Carga horária: 16h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

2009 - 2009

24º Congresso Internacional de Educação Física - F. (Carga horária: 12h).
Conselho Nacional de Educação Física, CONFEF, Brasil.

2009 - 2009

4º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais. (Carga horária: 24h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2009 - 2009

Conferência Intermunicipal de Educação de Cascavel. (Carga horária: 12h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2009 - 2009

III Fórum de Educação Física Escolar do Mercosul. (Carga horária: 12h).
Conselho Federal de Educação Física, CONFEF, Brasil.

2009 - 2009

21º Encontro de Pró-Reitores de Graduação da Região. (Carga horária: 12h).

2009 - 2009

IV Conferência Municipal do Direitos da Criança e. (Carga horária: 8h).
Prefeitura Municipal de Cascavel,
CASCAVEL, Brasil.

2009 - 2009

III Seminário Interdisciplinar em Experiências Edu. (Carga horária: 16h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2008 - 2008

VII Seminário de Pesquisa em Educação da Região Su. (Carga horária: 2008h).
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI,
Brasil.

2008 - 2008

VIII Congresso Ibero-Americano sobre Violências n. (Carga horária: 30h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

2006 - 2006

Curso de Educação de Jovens e Adultos. (Carga horária: 72h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, Brasil.

2005 - 2005

I Seminário de Educação - Desafios Educacionais. (Carga horária: 24h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

2004 - 2004

1º SESSÃO do Fórum Permanente de Controle e Fiscal. (Carga horária: 16h).
Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, AMOP, Brasil.

2004 - 2004

Encontro Intermunicipal do PNAE, PDDE E FUNDEF. (Carga horária: 24h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, Brasil.

2004 - 2004

Formação Continuada. (Carga horária: 12h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

Gestão Democrática na Escola Pública..
(Carga horária: 96h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

2004 - 2004

Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.
(Carga horária: 20h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação, FNDE, Brasil.

2003 - 2003

Congresso Nacional de Educação. (Carga
horária: 30h).
Instituto Superior de Pesquisa, Tecnologia
e Pesquisa, INSTITUTO SABER, Brasil.

2003 - 2003

Curso de Atualização em Organização e
Gestão Escol. (Carga horária: 16h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

2003 - 2003

Educação em Tempo Integral. (Carga
horária: 12h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

2003 - 2003

seminário: Por um novo Padrão de Gestão
da Educaçã. (Carga horária: 16h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED,
Brasil.

2002 - 2002

Curso de Deficiência Mental. (Carga
horária: 100h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação, FNDE, Brasil.

2002 - 2002

A Natureza da Paisagem - Energia..
(Carga horária: 12h).
Companhia Paranaense de Energia,
COPEL, Brasil.

2002 - 2002

Avaliação Escolar. (Carga horária: 4h).
Faculdade de Ciências Aplicadas de
Cascavel, UNIPAN/FACIAP, Brasil.

2001 - 2001

2000 - 2000

Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento. (Carga horária: 24h).
Associação Educacional do Oeste do Paraná, ASSOESTE, Brasil.

2000 - 2000

II Seminário de Gestão Escolar. (Carga horária: 20h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED, Brasil.

1999 - 1999

Ensino Religioso, um Novo Desafio. (Carga horária: 20h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED, Brasil.

1999 - 1999

Seminários: Gestão Escolar e Educação, Sociedade e. (Carga horária: 24h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED, Brasil.

1999 - 1999

Capacitação na Disciplina de Educação Física. (Carga horária: 24h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED, Brasil.

1998 - 1998

As Bases Morfológicas, Fisiológicas e Psicológicas. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Educação, SEMED, Brasil.

1996 - 1996

I Seminário Regional sobre Pré-Escola.. (Carga horária: 16h).
Associação Educacional do Oeste do Paraná, ASSOESTE, Brasil.

1995 - 1995

Curso de Aualização para Professores da Pré-Escola. (Carga horária: 40h).
Centro de Treinamento do Magistério, CETEPAR, Brasil.

Atuação Profissional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Secretária de Educação
Município de Cascavel, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Gestora do Sistema Municipal de Ensino
de Cascavel - PR

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Secretária Executiva do
Conselho do Fundeb, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2009 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Encarregada do Setor, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Coordenadora do Setor de Gestão Escolar.

União Educacional de Cascavel, UNIVEL, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Horista, Carga horária: 2

**Outras
informações**

Disciplina de Política Educacional e
Organização do Ensino no Brasil

Vínculo institucional

2012 - Atual

Outras informações

Disciplinas: Política Educacional Brasileira e Organização do Ensino; Didática.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 12

Outras informações

Disciplinas: Didática do Ensino de Arte
Estágio Supervisionado em Arte

Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 14

Outras informações

DISCIPLINAS: TÓPICOS DE GESTÃO ESCOLAR; ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA; POLÍTICAS EDUCACIONAIS; ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

União Alfa de Ensino Superior Ltda, UNIALFA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 4

Outras informações

Disciplina Ética e Responsabilidade Social

Centro Universitário Dinâmica das Cataratas, UDC, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
12

**Outras
informações**

DISCIPLINA - FUNDAMENTOS DA
PEDAGOGIA I e II; POLITICA
EDUCACIONAL BRASILEIRA.

FACULDADE ALFA BRASIL, FAAB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora, Carga horária: 12

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Coordenadora de Curso, Carga
horária: 12

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Coordenadora do Núcleo de
Apóio a Carreira, Carga horária: 4

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento
Funcional: Pesquisador - Mestrado, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Nome do grupo: POLÍTICAS PÚBLICAS DE
CURRÍCULO E AVALIAÇÃO Palavras-
chave: Avaliação; Currículo;

Desenvolvimento Profissional; Ensino-Aprendizagem; formação de professores; Objetivos: Investigar as políticas públicas de currículo e de avaliação, de inclusão escolar, de universalização do acesso à educação escolar, de regulamentação e normatização dos sistemas de ensino. Políticas públicas para o desenvolvimento da educação básica e políticas públicas de formação de professores e desenvolvimento profissional. Análise crítica das políticas públicas de currículo e de avaliação na realidade brasileira no que se refere aos fundamentos à metodologia e ao uso dos resultados no Ensino Fundamental, Médio e Superior. O estado do conhecimento da avaliação educacional. As pesquisas em desenvolvimento neste grupo: - Avaliação Institucional - PAIUB e indicadores - Avaliação da Aprendizagem: fundamentos e metodologia - Avaliação de Desempenho: critérios e uso dos resultados - Análise Correlacional do Desempenho Docente com o Comprometimento Organizacional - Avaliação Externa no Ensino Superior: estudo dos indicadores - Análise Exploratória Multidimensional em Avaliação Institucional - Avaliação Institucional: metodologia e instrumentos - Análise dos modelos curriculares dos sistemas educacionais.

Prefeitura Municipal de Cascavel, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor nível 06, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenadora do Programa de Apoio e Fortalecimento das APMF's e APEF's da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel/PR

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheira do FUNDEB

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor nível 06, Carga
horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

45

Outras informações

Professor das séries iniciais, 2ª série e 1ª
ano.

Vínculo institucional

2003 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor nível 04, Carga
horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Diretor Escolar

Vínculo institucional

2003 - 2003

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor nível 05, Carga
horária: 40

Outras informações

Membro da Comissão que construiu o
Plano Municipal de Educação de
Cascavel/PR GT- Ensino Fundamental

Vínculo institucional

2000 - 2002

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor nível 04, Carga
horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Coordenadora Pedagógica Escolar.

Vínculo institucional

1996 - 1999

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor nível 04, Carga
horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Professora das séries iniciais. Pré-escola,
1ª a 4ª série.

Fundação Educacional de Cascavel, FUNDEVEL, Brasil.

Vínculo institucional

1994 - 1996

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professor Titular, Carga
horária: 20

**Outras
informações**

Professora da Educação Infantil - Pré-
escola

União do dirigentes Municipais de Educação do Paraná, UNDIME PR, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Membro da Diretoria da UNDIME,
Enquadramento Funcional: Vice
Presidente da UNDIME - PR

Projetos de pesquisa

2008 - 2009

Diretrizes Curriculares do Curso de
Pedagogia - 2006 e sua Contribuição para
a Formação Acadêmica e a Prática
Docente.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Marcia Aparecida Baldini -
Coordenador.

Número de produções C, T & A: 1

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Administração

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Tópicos Específicos
de Educação.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

Behrens, G J ; **Baldini M. A.** . Educação física escolar: currículo, esporte e ideologia.. Educação física escolar: currículo, esporte e ideologia., Cascavel/PR, p. 06 - 06, 21 dez. 2008.

2.

Behrens, G J ; **Baldini M. A.** . A precocidade no esporte: o futsal e a sociedade midiática. A precocidade no esporte: o futsal e a sociedade midiática, Cascavel/PR, p. 06 - 06, 27 nov. 2008.

3.

Baldini M. A. . Formação para a Cidadania.. Jornal O Paraná, Cascavel, p. 11 - 11, 01 jul. 2008.

4.

5.

★ **Baldini M. A.** Formação Acadêmica do professor: culpada ou inocente?. Jornal Hoje, Cascavel, p. 06 - 06, 08 jun. 2008.

6.

Baldini M. A. Educação, políticas públicas e indústria cultural. Jornal Hoje, Cascavel, p. 08 - 08, 25 maio 2008.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

Baldini M. A. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia/2006: avanços e retrocessos na implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos.. In: X Congresso Nacional de Educação, 2011, Cascavel. X Congresso Nacional de Educação, 2011. v. x. p. 01-13.

2.

Baldini M. A. As Diretrizes do Curso de Pedagogia: Reflexos e Contribuições para a formação docente. In: XV ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino, 2010, Belo Horizonte. XV ENDIPE, 2010. v. XV. p. 11-24.

3.

Baldini M. A. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia e a Ressignificação do Trabalho Docente. In: ANPED SUL 2010 Formação, Ética e Políticas: Qual Pesquisa? Qual Educação?, 2010, Londrina. VIII Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sul Anped Sul, 2010. v. VIII. p. 01-14.

4.

Baldini M. A. O CURSO DE PEDAGOGIA E A ORGANIZAÇÃO DE UM CURRÍCULO QUE DIMINUA O DISTANCIAMENTO ENTRE A FORMAÇÃO TEÓRICA E A FORMAÇÃO PARA A PRÁTICA. In: II SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E XXI SEMANA DA PEDAGOGIA, 2010, CASCAVEL. II SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E XXI SEMANA DA PEDAGOGIA, 2010. v. II. p. 01-13.

5.

Baldini M. A.. Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia - 2006: Implicações e contribuições para a prática da Docência. In: Seminário de Educação 2010 - "Educação, Formação de Professores e suas Dimensões Sócio-Históricas: Desafios e Perspectivas", 2010, Cuiabá. "Educação, Formação de Professores e suas Dimensões Sócio-Históricas: Desafios e Perspectivas", 2010. v. 18. p. 01-14.

6.

Baldini M. A.. Associação de Pais e Mestres um Instrumento da Gestão Democrática. In: Seminário de Educação 2010 - "Educação, Formação de Professores e suas Dimensões Sócio-Históricas: Desafios e Perspectivas", 2010, Cuiabá. "Educação, Formação de Professores e suas Dimensões Sócio-Históricas: Desafios e Perspectivas", 2010. v. 18. p. 01-12.

7.

Baldini M. A.. Associação de Pais Mestres e Funcionários e a Gestão Democrática. In: SERPROF 2010 - I Seminário Regional de Formação Continuada de Professores e I Mostra de Experiências e Vivências Pedagógicas, 2010, Cascavel. SERPROF 2010 - I Seminário Regional de Formação Continuada de Professores e I Mostra de Experiências e Vivências Pedagógicas, 2010. v. 01. p. 01-12.

8.

★ **Baldini M. A.**; Michel. J. C. M. ; Ferreira.V.S. . Políticas de Formação Docente e suas Implicações na Prática Educativa I : Pesquisa nos GTs da ANPED Nacional nos anos de 2002 a 2007. In: 4º SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO e POLÍTICAS SOCIAIS, 2009, CASCAVEL. 4º SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS, 2009. v. 4.

9.

★ **Baldini M. A.**; MACCARINI, N. B. B. . O pedagogo no papel de coordenador pedagógico um articulador no processo ensino-aprendizagem. In: I Congresso de Educação, 2007, Cascavel. I Congresso de Educação UNIPAN: desafio da formação humana, 2007. p. 01-10.

10.

Baldini M. A.; MACCARINI, N. B. B. . O Coordenador Pedagógico e a sua Identidade Profissional. In: 5º Encontro Científico Cultural Interinstitucional FAG e Dom Bosco : Sexualidade e Qualidade de Vida., 2007, Cascavel. 5 Encontro Científico Cultural Interinstitucional ECCI - 2007. Cascavel, 2007. v. 5. p. 01-08.

★ **Baldini M. A.** O Curso de Pedagogia: Implicações e Contribuições para a prática da docência. In: III Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas - SENIEE, 2009, Francisco Beltrão. Anais do III Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas - SENIEE. Francisco Beltrão: Berzon Editora Grafica, 2009. v. 3. p. 429-432.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

★ Behrens, G J ; **Baldini M. A.** . Educação, Futsal, e Indústria Cultural. In: FÉDÉRATION INTERNATIONALE D'ÉDUCATION PHYSIQUE, 2009, Foz do Iguaçu. Educação, Futsal e Indústria Cultural. Foz do Iguaçu: FIEP, 2009. v. 79. p. 60-60.

Apresentações de Trabalho

1.

Baldini M. A. Conferência Municipal de Educação e a Qualidade da Educação Pública. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

Baldini M. A. Conselhos Escolares: Função e Participação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

Baldini M. A. Educação, Obrigatoriedade, Acesso e Permanência: o papel do Estado, da Sociedade, da Família e do Conselho Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

Baldini M. A. Conselhos Escolares: Função e Participação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

Baldini M. A. Educação, Obrigatoriedade, Acesso e Permanência: o papel do Estado, da Sociedade, da Família e do Conselho Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Baldini M. A. Bases Legais para Implantação dos Conselhos Escolares: um panorama da Gestão Democrática no Município de Cascavel.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

Baldini M. A. Políticas e Legislação da Educação Básica.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

8.

Baldini M. A. Participação Família/Escola: Conselhos Escolares e Associação de Pais Servidores e Funcionários - APPS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

Baldini M. A. Curso de Gestão Educacional. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

10.

Baldini M. A. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia/2006: avanços e retrocessos na implementação dos projetos políticos pedagógicos. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

11.

Baldini M. A. Formação de Professores: As licenciaturas e a Pedagogia em análise,. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

12.

Baldini M. A. Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia: reflexões e contribuições para a formação docente. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

13.

Baldini M. A. O curso de Pedagogia e a organização de um currículo que diminua o distanciamento entre a formação teórica e a formação para a prática.. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Baldini M. A.. Associação de Pais e Mestres um Instrumento da Gestão Democrática. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

15.

Baldini M. A.. Associação de Pais Mestres e Funcionários e a Gestão Democrática. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

16.

Baldini M. A.. Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia - 2006: Implicações e contribuições para a prática da docencia. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

17.

Behrens, G J ; **Baldini M. A.** . Educação, Futsal e Indústria Cultural. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

18.

Baldini M. A.. O Curso de Pedagogia: Implicações e Contribuições para a prática da docência.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

19.

Baldini M. A.. O Curso de Pedagogia: Implicações e Contribuições para a prática docente.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

20.

Baldini M. A.; Michel. J. C. M. ; Ferreira.V.S. . Políticas de Formação Docente e suas Implicações na Prática Educativa: Pesquisa nos GTs da Anped Nacional nos anos de 2002 a 2007.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

21.

Behrens, G J ; **Baldini M. A.** . Educação, Esporte e Indústria Cultural. 2008. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

22.

23.

Baldini M. A.; MACCARINI, N. B. B. . O Coordenador Pedagógico e a sua Identidade Profissional. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Demais tipos de produção técnica

1.

Baldini M. A. Política Educacional e Gestão da Educação. 2013. .

2.

Baldini M. A. Curso Competências Básicas. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

3.

Baldini M. A. Curso Competências Básicas. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

4.

Baldini M. A. Curso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

5.

Baldini M. A. Curso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

6.

Baldini M. A. Curso Módulo de Controle Social para Conselheiros. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

Baldini M. A. Curso Módulo de Controle Social para Conselheiros. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

8.

Baldini M. A. Curso FUNDEB. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

9.

Baldini M. A. Curso Módulo de Controle Social para Conselheiros. 2013. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

10.

Baldini M. A. Políticas para Educação Básica e Legislação Educacional. 2012. .

11.

Baldini M. A. Curso Competências Básicas. 2012. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

12.

Baldini M. A. Curso Competências Básicas. 2012. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

13.

Baldini M. A. Curso Competências Básicas. 2012. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

14.

Baldini M. A. Curso Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. 2012. (Tutora do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE).

15.

16.

Baldini M. A.. Inclusão e Prática Social: escola, mercado de trabalho e família. 2011. (Curso de Especialização Pós-Graduação - Ministrado).

17.

Baldini M. A.. Plano de Aplicação e Prestação de Contas: Estatuto Social e Legislação. 2010. .

18.

Baldini M. A.. Audiência Pública sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino e Instituição do Conselho Municipal de Educação. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

19.

Baldini M. A.. Atuação Psicopedagógica: família escola.. 2010. (Curso de Especialização Pós-Graduação - Ministrado).

20.

Baldini M. A.. O Lúdico na Educação Infantil. 2010. (Curso de Especialização Pós-Graduação - Ministrado).

21.

Baldini M. A.. Capacitação com diretorias de APMF's, APEF's, Diretores de Escolas e Coordenadores/ Administrativos de CMEI. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

22.

Baldini M. A.. Legislação e Políticas de Gestão: Função das APMF's e APEF's; Programas Dinheiro Direto na Escola; Programa Construindo a Autonomia Escolar.. 2009. .

Demais trabalhos

1.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

MEDEIROS, A. R.; **Baldini M. A.**; PAIXAO, M. V.. Participação em banca de Célia Regina Martins Fontes. Análise da Política Habitacional no Município de Cascavel - PR. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

2.

PAMPOLINI, C. P. G.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.**. Participação em banca de Jacinta Maria Schossler. Políticas Públicas de Desenvolvimento Local para Erradicação da Pobreza: Estudo de Caso no Oeste do Paraná. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

3.

BAUM, A.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.**. Participação em banca de Joceir Ferraz. O Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Cascavel. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

4.

MARTINELLI, P.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.**. Participação em banca de Cibele Rosa Gasparelo. Reflexão Sobre a Alimentação Orgânica na Merenda Escolar. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

5.

HERCULANO, V. A.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.**. Participação em banca de Ana Rita Wagner. Satisfação e Motivação no Trabalho: Um Estudo de Caso da Secretaria Municipal de Saúde de Corbélia. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

6.

SILVA, J.; **Baldini M. A.**; PAIXAO, M. V.. Participação em banca de Paulino Roberto Rodrigues. Carta Convite Normas e Procedimentos e a sua Transparência na Gestão Pública. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

7.

RODRIGUES, J. F.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Neiva Maria Liesenfeld. Participação no Controle Social. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

8.

VEDAM, E. A.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Maria de Lourdes Oliveira de Carvalho. Projeto Presença: 80 anos de Democratização do Ensino Público no Brasil. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

9.

MENEZES, M. V. M.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Luiz Alberto Menoncin. Perda de Talentos no Serviço Público. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

10.

PARIS, W. S.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Júlia Caroline Grams. O Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel - PR. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

11.

BAUM, A.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Leocadia Candido da Silva. O Processo de Avaliação Políticas Públicas Implementadas por uma Secretária Municipal de Saúde. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

12.

CARDINALE, S. R.; PAIXAO, M. V.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Welton de Farias Fogaça. Do Papel aos BITS: A aceitação da internet e de novas tecnologias nos Processos do Judiciário. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

13.

PAMPOLINI JUNIOR, H.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Oldair Inês Ues Allgayer. Transição da Geração "X" para a Geração "Y" na Secretária de Saúde de Corbélia /PR. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

14.

ARNS, E. M.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Marcelo Mayer. Profissionais de Carreira Versus Tecnologia da Informação: um novo desafio para a Gestão Pública. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

15.

SPINARDI, J. D.; FERREIRA, A.; **Baldini M. A.** Participação em banca de Paula Adriana Sonda. Políticas Públicas de Assistência Estudantil no Ensino Superior: uma abordagem sobre a implementação do Programa de Bolsa Permanência na UTFPR - Câmpus de Medianeira. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Gestão Pública) - Instituto Federal do Paraná.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

Baldini M. A. Participação em banca de Marcia Imperator Zanatta e Sindamara Belem da Silva. Rotatividade de Pessoal. 2012 - FACULDADE ALFA BRASIL.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

2.

II Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel. Educação, Obrigatoriedade, Acesso e Permanência: o papel do Estado, da Sociedade, da Família e do Conselho Escolar. 2013. (Seminário).

3.

Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano) do Ensino Fundamental. 2012. (Encontro).

4.

I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel. 2012. (Seminário).

5.

IV Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar. Conselhos Escolares de Cascavel. 2012. (Encontro).

6.

Seminário de Abertura dos Grupos de Trabalho de 2012. 2012. (Seminário).

7.

Capacitação Ministrada à Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. 2011. (Outra).

8.

Formação da Cor da Cultura. 2011. (Oficina).

9.

I Fórum Permanente de Educação de Cascavel. 2011. (Outra).

10.

11.

8ª Sessão do Fórum Permanente de Controle e Fiscalização do FUNDEB. 2010. (Outra).

12.

Seminário de Educação - 2010: Educação, Formação de Professores e suas Dimensões Sócio-Históricas: Desafios e Perspectivas.. 2010. (Seminário).

13.

Seminário de Educação Avaliação da Aprendizagem: compreensão Teórica e Metodológica.. 2010. (Seminário).

14.

SERPROF 2010 - Seminário Regional de Formação Continuada de Professores e I Mostra de Experiências e Vivências Pedagógicas. 2010. (Seminário).

15.

Transferência Voluntária Municipais e Estaduais - Execução e Prestação de Contas. 2010. (Outra).

16.

VIII Fórum Municipal de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 2010. (Outra).

17.

XV ENDIPE Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Formação de Professores: As Licenciaturas e a Pedagogia em análise. 2010. (Encontro).

18.

21º Encontro de Pró-Reitores de Graduação da Região Sul. 2009. (Encontro).

24º Congresso Internacional de Educação Física - FIEP 2009 e VI Congresso de Fisioterapia do Mercosul, tema: Educação Física, ética, respeito e solidariedade no esforço às diversidades culturais". Educação, Futsal e Indústria Cultural.. 2009. (Congresso).

20.

4ª Conferência das Cidades - Etapa Municipal. 2009. (Outra).

21.

Conferência Intermunicipal de Educação de Cascavel - CONAE. 2009. (Outra).

22.

III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. 2009. (Encontro).

23.

III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia - ESBPp. 2009. (Encontro).

24.

III Fórum de Educação Física Escolar do Mercosul: Desafios e Estratégias.. 2009. (Congresso).

25.

III Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativa - SENIEE. 2009. (Seminário).

26.

III Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas - SENIEE..O Curso de Pedagogia: Implicações e Contribuições para a prática docente.. 2009. (Seminário).

27.

28.

IX Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. 2009. (Congresso).

29.

IX Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. 2009. (Congresso).

30.

Sistemas de Avaliação da Educação Básica: Qualidade e Equidade em Educação. 2009. (Oficina).

31.

VI Congresso Científico Latino-Americano e VI Congresso Científico Brasileiro da FIEP - "Prof. Dr. Manoel José Gomes Tubino". Educação, Futsal e Indústria Cultural. 2009. (Congresso).

32.

VII Seminário Paranaense de Educação Fiscal. 2009. (Seminário).

33.

III Congresso Ibero - Americano sobre Violências nas Escolas - CIAVE. 2008. (Congresso).

34.

VIII Congresso Educacional de Educação da PUCPR - EDUCERE. 2008. (Congresso).

35.

VII Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. 2008. (Seminário).

5º Encontro Científico Cultural Interinstitucional FAG e DOM BOSCO - Sexualidade e Qualidade de Vida. O coordenador pedagógico e sua identidade profissional. 2007. (Encontro).

37.

I Congresso de Educação. O pedagogo no papel de coordenador pedagógico um articulador do processo ensino-aprendizagem. 2007. (Congresso).

38.

Curso de Educação de Jovens e Adultos nas Áreas de Conhecimento e Áreas Específicas. 2006. (Outra).

39.

Seminário de Educação - Desafios Educacionais. 2005. (Seminário).

40.

1ª Sessão do Fórum Permanente de Controle e Fiscalização do FUNDEF. 2004. (Outra).

41.

Curso de Formação Continuada. 2004. (Encontro).

42.

Curso de Formação Continuada de Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Cascavel. 2004. (Outra).

43.

Curso de formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. 2004. (Outra).

44.

Encontro Intermunicipal de Agentes de Controle Social do PNAE, PDDE e FUNDEF. 2004. (Encontro).

Plano Municipal de Educação - PME do Município de Cascavel. Integrante do Grupo de Trabalho GT 4 - Ensino Fundamental. 2004. (Outra).

46.

Curso de Atualização em Organização e Gestão Escolar. 2003. (Outra).

47.

Curso de Capacitação para professores obtido no Congresso Nacional de Educação. 2003. (Outra).

48.

I Seminário da Educação em Tempo Integral. 2003. (Seminário).

49.

Por um Novo Padrão de Gestão da Educação Pública Municipal de Cascavel. 2003. (Seminário).

50.

A Natureza da Paisagem - Energia. 2002. (Outra).

51.

Avaliação Escolar. 2002. (Outra).

52.

Curso de Capacitação para Professores em Educação Especial - modalidade: Deficiência Mental. 2002. (Outra).

53.

Progressividade da Religião - desenvolvimento histórico da humanidade em função da religião. 2002. (Seminário).

54.

55.

Aprofundamento nas Áreas Conhecimento. 2000. (Outra).

56.

I I Seminário de Gestão Escolar. 2000. (Seminário).

57.

Curso de Capacitação na Disciplina de Educação Física. 1999. (Seminário).

58.

Curso de Ensino Religioso: um novo desafio. 1999. (Outra).

59.

Gestão Escolar e Educação, Sociedade e Política Ética. 1999. (Seminário).

60.

I Seminário Regional Sobre Pré-Escola. 1996. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Baldini M. A. Organização do Sistema Municipal de Ensino e Instituição do Conselho Municipal de Educação no Município de Cascavel. 2010. (Outro).

2.

Baldini M. A.; Assunção, Eliane . Transferência Voluntaria Municipal e Unidade Gestora de Tranferência.. 2009. (Outro).

3.

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Aurélia S. de Souza e Lucivani da R. F. Comissio. Contratação de deficientes - Mercado de Trabalho. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Tecnologia em Recursos Humanos) - FACULDADE ALFA BRASIL. Orientador: Marcia Aparecida Baldini.

2.

Juliana Lorenzato e Kharolina de Souza. Responsabilidade Social e Fidelização de Clientes. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Tecnologia em Recursos Humanos) - FACULDADE ALFA BRASIL. Orientador: Marcia Aparecida Baldini.

3.

Jessica Daiany Gonçalves. Formação Continuada dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino: avanços e desafios ou desafios e possibilidades. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Assis Gurgacz. Orientador: Marcia Aparecida Baldini.

4.

Eriçon Assis Marinho. O PAPEL DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: UMA ANÁLISE DIAGNÓSTICA. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Centro Universitário Assis Gurgacz. Orientador: Marcia Aparecida Baldini.

Educação e Popularização de C & T

Baldini M. A. Conselhos Escolares: Função e Participação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

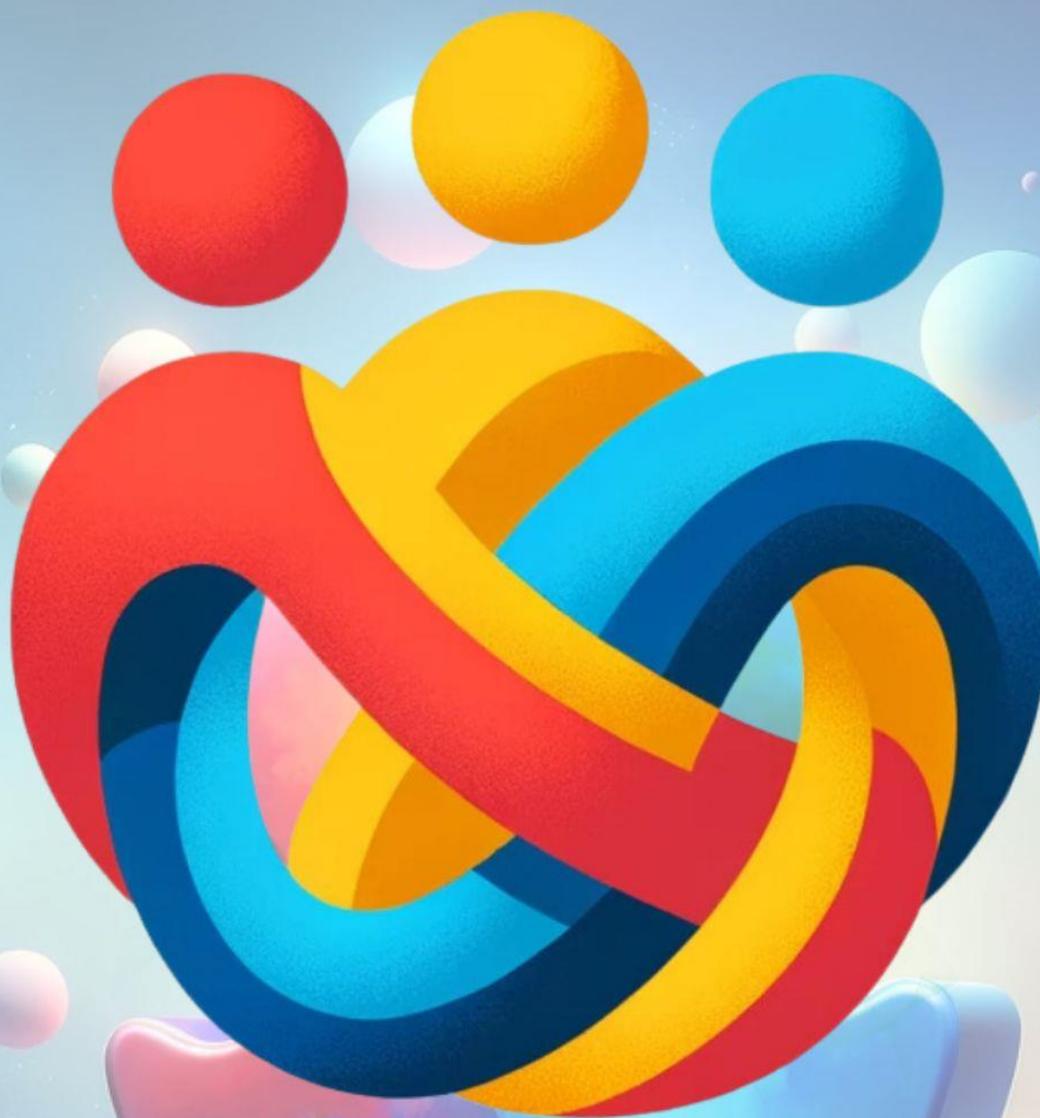
Baldini M. A. Educação, Obrigatoriedade, Acesso e Permanência: o papel do Estado, da Sociedade, da Família e do Conselho Escolar. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Outras informações relevantes

Membro da Banca Corretora de Redações do Vestibular FAG, FASUL e DOM BOSCO, no dia 30/10/2011, perfazendo um total de 12 horas.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/05/2024 às 17:12:12

[Imprimir currículo](#)



MÉTODO

IDENTIFICAR • INTERAGIR • INCLUIR
AUTISMO NA PRÁTICA

Jhon Polanski



(48) 98835-2854



@jhonpolanski

Projeto de Evento: **Seminário sobre Autismo com aplicação do Método 3i - Identificação - Interação e Inclusão - Autismo na Prática**

Titulo de Evento - **Convivendo com o Autista em Sala de Aula, Contendo Crises e Desconstruindo o Capacitismo, Através da Visão de um Autista.**

Data e Hora do Evento: 23/07/2024 | 7h15-11h15h (4 horas)

Apresentação:

Convidamos você a participar de um seminário dedicado à promoção de uma maior compreensão sobre o autismo, com foco em três pilares fundamentais: Identificação, Interação e Inclusão. Este evento é especialmente projetado para envolver professores, pais e todos os profissionais diretamente relacionados ao desenvolvimento educacional de crianças autistas, desde a creche até o ensino fundamental.

Nosso objetivo é fornecer conhecimento e estratégias práticas para melhorar a inclusão e o suporte adequado no ambiente educacional. Através de dinâmica interativa e informativa, os participantes serão capacitados com ferramentas essenciais para reconhecer os sinais do autismo precocemente, promover interações significativas e implementar práticas inclusivas eficazes.

Junte-se a nós para um dia de aprendizado, compartilhamento e colaboração, onde buscamos não apenas entender melhor o espectro autista, mas também criar um ambiente acolhedor e inclusivo para todas as pessoas envolvidas na vida formativa de crianças com TEA.

Local de Realização do Evento: Marmeleiro - PR

Público-alvo: Professores e responsáveis por alunos com interesse no tema do autismo, convivência, contenção e combate ao capacitismo.

Estimativa de Público: 80 -150 pessoas

Data/Hora: 22/07/2024 / Horário: -7h30 - 11h (3h30)

Modalidade: Seminário

Responsável/Palestrante: Jhon Polanski

Local: Auditório fornecido pela Prefeitura



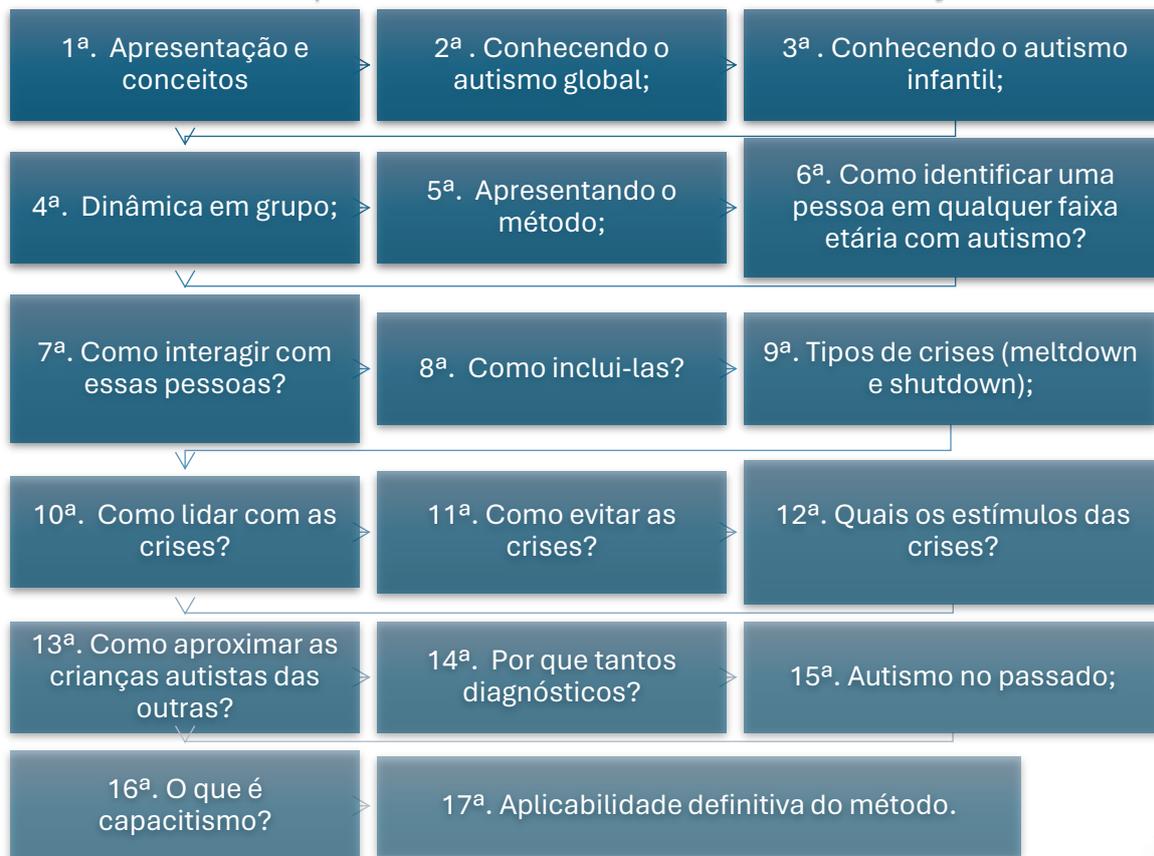
(48) 98835-2854



@jhonpolanski

Jhon Polanski

Etapas do Desenvolvimento do Projeto



Esta trajetória oferece ao público alvo (professores, funcionários, pais, responsáveis e toda a comunidade escolar) o conhecimento e operacionalização de ferramentas essenciais e conhecimento profundo sobre o autismo. O objetivo principal é criar um ambiente educacional inclusivo e acolhedor, onde a diversidade é valorizada e todos os alunos têm a oportunidade de prosperar, destacando:

- **Acolhimento da Diversidade:** Promover uma cultura escolar que valorize as diferenças individuais, permitindo que cada aluno seja respeitado e apreciado em sua singularidade.
- **Prática da Inclusão:** Implementar estratégias eficazes que integrem alunos autistas nas atividades cotidianas da escola, garantindo que todos tenham acesso a oportunidades iguais de aprendizado e participação.
- **Desenvolvimento de Potencial:** Apoiar cada criança a alcançar seu máximo potencial, independentemente de suas condições, através de práticas pedagógicas adaptativas e suporte diferenciado.

Ao participar deste evento, você se juntará a um movimento essencial para transformar a escola em um espaço onde todas as crianças, sem exceção, possam florescer e alcançar seus sonhos



(48) 98835-2854



@jhonpolanski

Jhon Polanski

Palestrante:

Bernard Jhon Jonas Polanski

Mini Currículo:

Jhon Polanski é Acadêmico da última fase de Direito, Terapeuta, Ativista e Criador do Método 3i. Autista de nível 2, suas vivências pessoais inspiraram a criação do Método 3i, um método revolucionário voltado para empresas e instituições, visando desvendar o público autista, debatendo a realidade e oferecendo técnicas de identificação, integração e inclusão.

Com experiência tanto no campo jurídico quanto no terapêutico, o palestrante combina suas habilidades de maneira única para impulsionar a diversidade e a inclusão em ambientes corporativos, buscando criar sociedades mais conscientes e acessíveis, oferece através dos seminários que realiza, uma abordagem única e transformadora para promoção de mudanças positivas e inclusivas.



Investimento/ Estimativa de Recursos

Investimento total	R\$ 12.500,00
---------------------------	----------------------

A proposta contempla despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e o cache do palestrante.

Validade da Proposta: 90 dias



CNPJ 53.969.586/0001-63
Endereço: Rua Fernando Bauther da Silva, 327 casa
3, Florianópolis - SC CEP 88058408.
Contato: jhon.polanski@gmail.com, (48) 98835-2854.

Florianópolis, 27 de maio de 2024

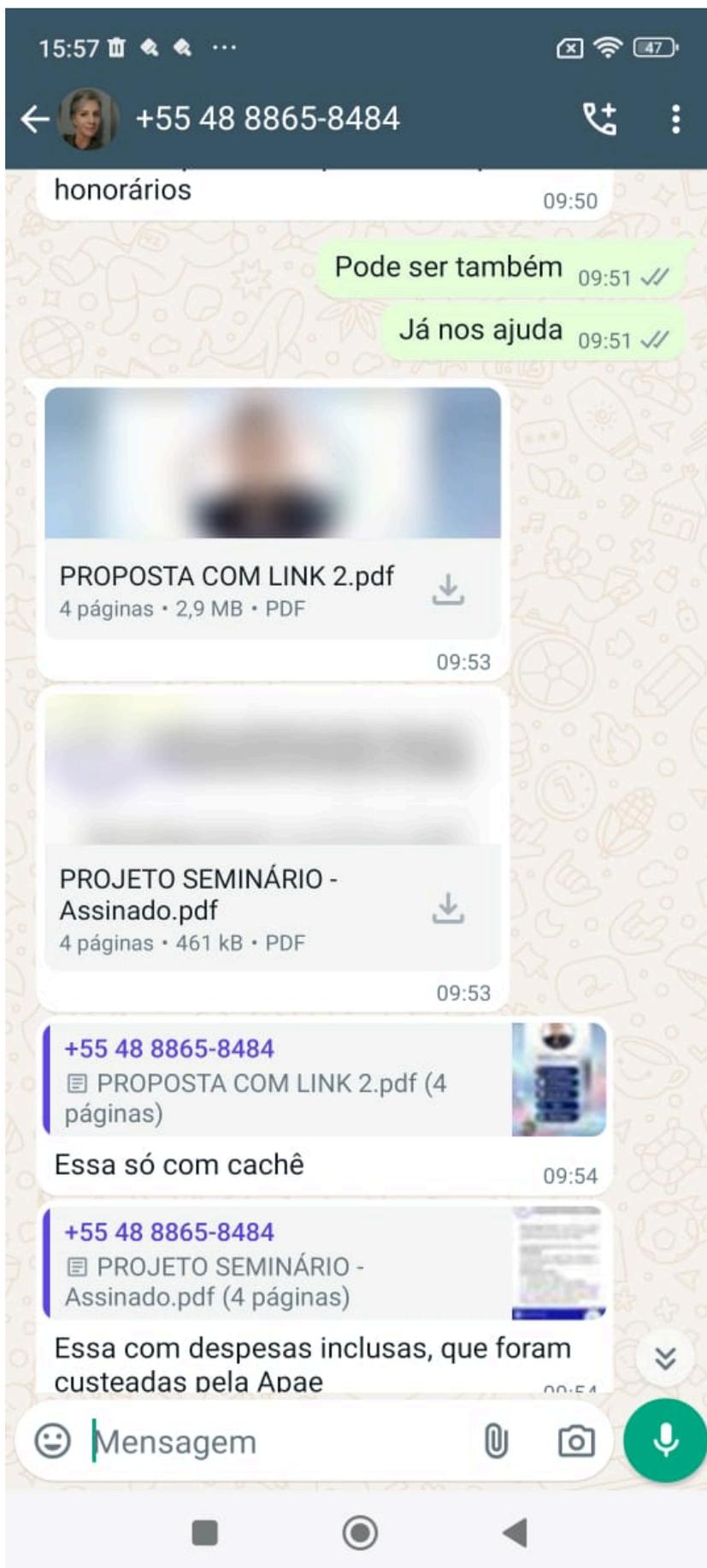


(48) 98835-2854



@jhonpolanski

Jhon Polanski



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRANCO, população de 91.836 habitantes ROBSON CANTU (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 16/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

34/2023

Nº Licitação

17/08/2023

Data da Abertura

R\$11.400,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

155/2023 (17/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/08/2023

Objeto

Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Não Existente

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/09/2023, sua última atualização foi dia 30/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantida
1	1 	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi, com a temática "Autismo - desde o diagnóstico aos possíveis manejos clínicos" a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023,	1	CENTRO INTERDISCIPLINAR DE AVALIACAO E TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DO DESENVOLVIMENTO 	11.400,00	

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 119/2024

ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA, Chefe do Serviço de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 057, de 19 de Janeiro de 2021, e

considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da RM 304918, e Parecer Jurídico nº 112/2024 datado de 17 de Maio de 2024,

RESOLVE

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a “Contratação de empresa para ministrar palestra abordando autismo e outros transtornos do desenvolvimento para atuação como supervisores de mediação escolar, desenvolvimento e ensino de crianças”, totalizando a importância de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme segue:

- Para a empresa **Instituto Edward Tolman LTDA**, CNPJ 46.562.418/0001-93, os itens abaixo relacionados, totalizando a importância de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Formação continuada para profissionais em intervenção precoce no autismo e outros transtornos do desenvolvimento para atuação como supervisores de mediação escolar, desenvolvimento e ensino de crianças da rede	1	Serv	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	municipal de ensino com carga horária total de 18 horas/aula				

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

Os pagamentos serão realizados conforme o seguinte cronograma: 50% após a realização do primeiro mês de curso e os 50% restantes após a conclusão das supervisões semanais, utilizando-se da Dotação nº 98 – Reserva nº 512 – Fonte de Recurso / Aplicação: 01/22000 (Tesouro/Ensino Fundamental).

Penápolis, 03 de Junho de 2024.


Alessandro Portilho Barbosa
Chefe do Serviço de Compras

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	municipal de ensino com carga horária total de 18 horas/aula				

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Espumoso/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ESPUMOSO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87612743000109-1-000174/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Solicito contratação de empresa para realização de palestra em conscientização do mês do autismo para atender a demanda do município de Espumoso, RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.500,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo_de_formalizacao_da_inexigibilidade_de_licitacao	22/05/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MATELÂNDIA**, população de **18.450 habitantes** **MAXIMINO PIETROBON** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **03/06/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

10/2024

Nº Licitação

13/05/2024

Data da Abertura

R\$42.300,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

40/2024 (13/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/05/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO DE 2024.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/06/2024, sua última atualização foi dia 06/06/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T (I)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	PALESTRAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	10.000,00	1	1

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	2.600,00	1	
3	1	3	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM MATEMÁTICA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	2.600,00	3	
4	1	2	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	5.400,00	2	1
5	1	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	6.600,00	1	
6	1	3	Outras Unidades e Medidas	CURSO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM MATEMÁTICA	1	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA	1.500,00	3	

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação Edital

<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Jhon Polanski

Experiência

2023 -

Ativista, Pesquisador e Palestrante, Criador do Método 3i - Autismo na Prática.

Membro Convidado da Comissão OAB -Pessoas Com Deficiência da Seccional Sant Catarina

2023 – 2024

Estagiário • Assessoria **do Gabinete do Juiz** • 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis – TRT 12ª Região

2021 – 2023

Estagiário • Polanski Advocacia

2017 – 2020

Terapeuta

A paixão profunda pela justiça e inclusão, especialmente focada em transformar a vida de pessoas com autismo e sua vivência diária na jornada como autista tem sido fundamental na formação da visão e na criação do método 3i, uma abordagem inovadora que desenvolvi para promover a inclusão efetiva de pessoas com autismo na sociedade

Escolaridade

Faculdade Sul Mineira – 2019

- Regressão e Hipnose

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – 2019

- Constelação, Mediação e Gestão de Conflitos

CESUSC, Florianópolis - SC

- Direito – Conclusão julho 2024

Palestras

2023 -TRT-12 – Escola Judicial do TRT 12ª Região – Palestra ; **“A inclusão da pessoa com deficiência como condição para a promoção de uma sociedade livre, justa e solidária”**
Público – Magistrados e servidores do TRT-12 – Evento: Temas especiais de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho.

2024 - Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro – SC
Seminário Autismo: Identificação, Interação e Inclusão

Convivendo com o autista no trabalho, identificando, interagindo e incluindo,



Rua Fernando Bauther da Silva, 327 casa 3,
Florianópolis – SC CEP
88058408



(48) 98835-2854



: jhon.polanski@gmail.com



@jhon.polanski

preparando os profissionais para identificar e prevenir crises, desconstruindo o capacitismo – Através da visão de um autista
Público – 250 Professores, Profissionais da Apae e Pais de Alunos

Palestras agendadas

26 a 28 de setembro 2024 – Maceió – AL – VIº Congresso
Internacional de Autismo do Brasil - MACEIÓ-ALAGOAS 2024 -
<https://doity.com.br/vi-ciab-macei-alagoas-2024>

Palestra: Desconstruindo o Capacitismo: Direitos dos autistas no contexto de uma sociedade inclusiva.

Outubro – 2024 – Secretaria Municipal de Educação de Natal – RN
Convivendo com o autista no trabalho, identificando, interagindo e incluindo, preparando os profissionais para identificar e prevenir crises, desconstruindo o capacitismo – Através da visão de um autista
Público – 250 Professores, Profissionais de educação inclusiva e Pais de Alunos

Referências Método 3i .

O método criado e patenteado por Jhon Polanski se baseia em três pilares fundamentais: Identificar, Interagir e Incluir. Através do método 3i, Polanski compartilha estratégias e insights acumulados não apenas na trajetória da prática legal e pesquisa, mas também em suas experiências pessoais. Entendendo os desafios que as pessoas no espectro autista enfrentam diariamente, considero minha missão ajudar a criar ambientes mais acolhedores e inclusivos para elas, especialmente em contextos educacionais.

Como aspirante à magistratura, meu objetivo é levar esses valores para o sistema judiciário, executivo e o universo da iniciativa privada, promovendo uma sociedade onde a justiça e a inclusão prevaleçam para todos, sem exceção. Seja bem-vindo ao meu mundo, onde cada dia oferece uma nova oportunidade para praticar os princípios de Identificar, Interagir e Incluir. Juntos, podemos construir um futuro mais inclusivo para todos.

Florianópolis, junho de 2024

Jhon Polanski



São José do Cedro - SC, 21 de maio de 2024.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Escrevo esta carta para recomendar calorosamente o Sr. John Polanski, que recentemente ministrou um seminário sobre autismo em nosso município no dia 2 de abril de 2024. O seminário, com duração de quatro horas, proporcionou aos participantes uma visão detalhada e profunda sobre o autismo, especialmente focando em como o autismo é vivido por aqueles que possuem essa condição.

O seminário foi extremamente bem aceito por todos os participantes, que incluíam professores e pais de crianças autistas. O Sr. Polanski demonstrou uma habilidade excepcional em conduzir o evento, mantendo todos os presentes atentos e interessados do início ao fim. Sua abordagem empática e informada foi fundamental para criar um ambiente acolhedor e seguro, onde pais e professores puderam expressar seus anseios e preocupações.

As contribuições do Sr. Polanski foram de grande relevância para o nosso município. Ele conseguiu, com clareza e sensibilidade, explicar cada comportamento associado ao autismo e detalhar intervenções práticas que podem ser adotadas para ajudar crianças autistas a se sentirem bem, especialmente durante momentos de crise. Sua perspectiva única como autista trouxe uma autenticidade e uma profundidade às discussões, proporcionando insights valiosos para todos os presentes.

Graças ao seu seminário, pais e professores se sentiram mais acolhidos e ouviram respostas esclarecedoras às suas dúvidas. A capacidade do Sr. Polanski de transmitir seu conhecimento de maneira acessível e empática fez com que todos se sentissem compreendidos e capacitados para melhor apoiar as crianças autistas em suas vidas.

Recomendamos o Sr. John Polanski sem reservas para qualquer organização ou instituição que busque uma abordagem autêntica, informada e compassiva sobre o autismo. Sua experiência e habilidade em comunicar suas percepções de forma envolvente e útil fazem dele um recurso inestimável.

Atenciosamente,

Simone Trevisol

Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI
CNPJ: 53.969.586/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:29 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

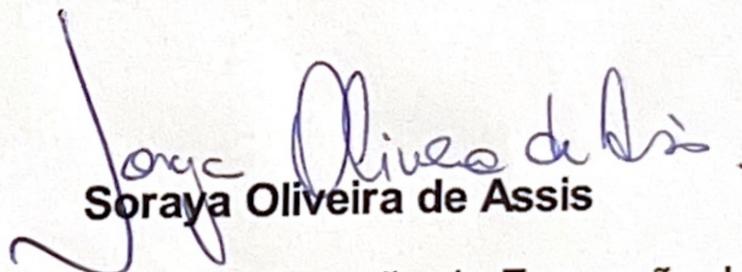
Código de controle da certidão: **1BA9.77F4.48D0.315D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração EJUD12

DECLARO, a pedido do interessado, que o Estagiário **Bernardth Jhon Jonas Velho** integra o Banco de Palestrantes da Escola Judicial do TRT da 12ª Região em razão de sua participação como ministrante da palestra “A inclusão da pessoa com deficiência como condição para a promoção de uma sociedade livre, justa e solidária”, realizada durante o seminário “Temas especiais de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho”, promovido pela Escola Judicial do TRT da 12ª Região, no dia 23 de agosto de 2023, com carga horária de 2 horas.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2024.



Soraya Oliveira de Assis

Coordenadora da Coordenação de Formação Jurídica
COFJUREJUD12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.339.580/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITAQUATIARAS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.806-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9974-3289/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **11:01:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiarias, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Página: 892 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

Página 03 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



92

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 94511/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	16542690 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47		
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608		
Complemento:			
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-300
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	16542690
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-XYHYVHXFLPFMSMO-4



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033806632-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:11 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **F77A.B546.D997.7162**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.339.580/0001-47
Razão Social: INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504335834439260

Informação obtida em 17/06/2024 15:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.339.580/0001-47

Certidão nº: 10770281/2024

Expedição: 16/02/2024, às 10:36:20

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.580/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **46.339.580/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:29:41 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L0vu5qcZcxhIXoeZeZwg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

CPF/CNPJ: **055.842.249-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:12 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HKml2CWmLMZn1dv9HWo0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46339580000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05584224979

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		
CNPJ: 46.339.580/0001-47		
Telefone: (45)99974-3289		
E-mail: debora@integracaoeducacional.com		
Endereço: Rua Itaquiarias		Nº: 608
Bairro: Santa Cruz		
CEP: 85806-300	Cidade: Cascavel	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome: Debora Jurkevicz da Silva		
Carteira de Identidade: 8.864.092-4		
CPF: 055.842.249-79		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: Banco do Brasil	Agência nº: 3508-4
C/C nº: 70289-7	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o(a) Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: debora@integracaoeducacional.com
Telefone: (45)99974-3289

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 25 de abril de 2024.

Local e Data

DEBORA JURKEVICZ
DA
SILVA:05584224979

Assinado de forma digital
por DEBORA JURKEVICZ DA
SILVA:05584224979
Dados: 2024.04.25 16:17:07
-03'00'

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.969.586/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 58.13-1-00 - Edição de revistas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO BAUTHER DA SILVA	NÚMERO 327	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.058-408	BAIRRO/DISTRITO INGLESES DO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO JHON.POLANSKI@GMAIL.COM	
TELEFONE (48) 8835-2854		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **15:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI

CPF

091.246.569-76

CNPJ

53.969.586/0001-63

Data de Abertura

19/02/2024

Nome Empresarial

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/02/2024

Endereço Comercial

CEP

88058-408

Logradouro

RUA FERNANDO BAUTHER DA SILVA

Número

327

Complemento

CASA

Bairro

INGLESES DO RIO VERMELHO

Município

FLORIANOPOLIS

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

19/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Adestrador(a) de animais independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Editor(a) de revistas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

5813-1/00 - Edição de revistas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

Comerciante independente de produtos religiosos	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Livreiro(a) independente	4761-0/01 - Comércio varejista de livros
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Customizador(a) de roupas independente	1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Astrólogo(a) independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI CNPJ: 53969586000163

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCYMMNSIWDWP8Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 08 de Março de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**

CNPJ/CPF: **53.969.586/0001-63**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140074393783**

Data de emissão: **08/03/2024 13:21:20**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 21/05/2024 10:09:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI
CNPJ: 53.969.586/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:29 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **1BA9.77F4.48D0.315D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.969.586/0001-63
Razão Social: 53969586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI
Endereço: R FERNANDO BAUTHER DA SILVA 327 CS / INGLESES DO RIO VER / FLORIANOPOLIS / SC / 88058-408

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061601246261479477

Informação obtida em 17/06/2024 15:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.969.586/0001-63

Certidão nº: 35397040/2024

Expedição: 21/05/2024, às 10:12:32

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.969.586/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2400117
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI

Raiz do CNPJ: 53.969.586

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : RUA FERNANDO BAUTHER DA SILVA, 327 CASA 3

Certidão emitida às 16:39 de 18/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Bernardth Jhon Jonas Velho - CPF:

***.246.569-**  Ouro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**

CPF/CNPJ: **53.969.586/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:43 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JkMznVTQqTT08ehIn1mu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**

CPF/CNPJ: **091.246.569-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:23 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1xNisaLXhtg1YxWwfx6M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53969586000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 09124656976

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI		
CNPJ: 53.969.586/0001-63		
Telefone: (48) 988024153		
E-mail: jhon.polanski@gmail.com		
Endereço: Rua Fernando Bauther da Silva, 327 casa 3		Nº: 327
Bairro: Ingleses		
CEP: 88058-408	Cidade: Florianópolis	Estado: SC
Dados do representante legal:		
Nome: BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI		
Carteira de Identidade: 091.246.569-76 (unificada CPF)		
CPF: 091.246.569-76		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência nº: 3392	OP 003
C/C nº: 00003105-0		

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o(a) Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: adv.sessuana@gmail.com
Telefone: (48)988658484

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....Florianópolis, 23.. de maio de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)

 Documento assinado digitalmente
 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI
 Data: 18/06/2024 10:05:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de junho de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1196/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 16:23:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667/dhc4609a95>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 27/06/2024 16:23





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

119

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de junho de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de junho de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1196/2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação dos palestrantes MÁRCIA APARECIDA BALDINI através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e JHON POLANSKI através da empresa 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI , inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES” e “CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 17.100,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	103	86.553,68
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	104	16.468,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/06/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 07:46:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp667e947745330>.
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 28/06/2024 07:46





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

121

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024

(Inexigibilidade Nº */2024 – PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação dos palestrantes MÁRCIA APARECIDA BALDINI através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e JHON POLANSKI através da empresa 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES” e “CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº ***/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de **de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. As datas previstas para a realização das palestras para os professores da rede municipal de ensino de Marmeleiro – PR, estão previstas para seguintes datas, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade:

8.2.1. 22/07/2023 - Palestra “**Legislação E Instrumentos De Gestão Escolar E Atuação Dos Professores**” (4hs de curso presencial).

8.2.2. 23/07/2023 - “**Convivendo Com O Autista Em Sala De Aula, Contendo Crises E Desconstruindo o Capacitismo, Através Da Visão De Um Autista**” - (4hs de curso presencial).

8.3. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.4.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.4.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.4.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.4.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



8.4.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.4.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Leovane Backof Barrozo.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

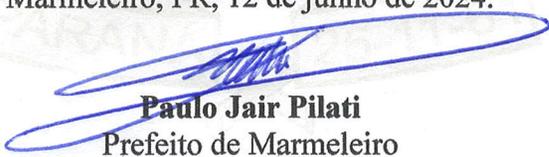
§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1196/2024 Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 187/2024 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, dos palestrantes MÁRCIA APARECIDA BALDINI E JHON POLANSKI, respectivamente pelas empresas INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI para proferir palestra nos dias 22 e 23 de julho com os temas: “LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES” e “CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA”.

As palestras serão ministradas durante o XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso III do referido dispositivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Denota-se que o art. 74, inciso III da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, sendo as justificativas para a escolha do fornecedor apresentadas, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a qualificação dos palestrantes, os temas abordados e a expertise no setor público. O solicitante apresentou contratos com outros entes públicos para justificar que os valores a serem despendidos pelo Município estão dentro dos valores de mercado, cumprindo as exigências do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

As palestras serão realizadas nas datas de 22 e 23 de julho de 2024.

Os valores propostos são, respectivamente, de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), estando dentro daqueles praticados em eventos similares, conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

A singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se a palestra que pretende contratar é ou não singular, perquirir se traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a palestra que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que os palestrantes cumprem com os requisitos, tendo capacidade para ministrar as palestras a contento.

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade das contratações por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.339.580/0001-47

Razão

INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA

Social:

Endereço:

R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506005834439218

Informação obtida em 16/07/2024 15:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI CNPJ: 53969586000163

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWDQDQCH3OWXNWQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 16 de Julho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.969.586/0001-63

Razão

53969586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI

Social:

Endereço:

R FERNANDO BAUTHER DA SILVA 327 CS / INGLESES DO RIO VER /
FLORIANOPOLIS / SC / 88058-408

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070507326261479400

Informação obtida em 16/07/2024 15:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1196/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1 – **OBJETO:** Contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A escolha da palestrante **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** ser contratada se deu pela mesma possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ser Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguazu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguazu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

A palestra sobre legislação e instrumentos de gestão escolar, destinada aos profissionais da educação na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, é de suma importância para garantir uma atuação eficaz e alinhada com as diretrizes educacionais vigentes. Nesta justificativa, destacaremos a relevância e os fundamentos dessa iniciativa:

A legislação educacional está em constante evolução, com novas leis, decretos e normativas sendo estabelecidas periodicamente. Os profissionais da educação precisam estar atualizados sobre essas mudanças para garantir que suas práticas estejam em conformidade com a legislação vigente. Uma palestra dedicada a apresentar e discutir essas normas proporciona aos educadores o conhecimento necessário para atuarem de forma legal e ética.

Os instrumentos de gestão escolar, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e o Plano de Ação, são ferramentas fundamentais para orientar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares. Compreender como esses instrumentos são elaborados, implementados e avaliados permite uma gestão mais eficiente e alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos para a rede municipal de ensino.

A atuação dos professores e demais servidores da educação é diretamente impactada pela clareza e consistência dos instrumentos de gestão escolar. Um entendimento sólido desses instrumentos permite que os profissionais desenvolvam práticas pedagógicas mais eficazes, promovendo assim a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

A apresentação dos instrumentos de gestão escolar durante a palestra proporciona também maior transparência nas ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Os profissionais passam a compreender como as decisões são tomadas, quais são os critérios adotados e como podem contribuir de forma mais efetiva para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.

Ao promover uma palestra que aborda legislação e instrumentos de gestão escolar, a rede municipal de ensino de Marmeleiro demonstra seu compromisso com a formação e capacitação contínua de seus profissionais. Isso contribui para o fortalecimento da comunidade escolar, fomentando o senso de pertencimento e engajamento dos educadores em relação às metas e desafios educacionais do município.



Em resumo, a realização dessa palestra é fundamental para garantir que os profissionais da educação estejam devidamente preparados e informados para desempenhar suas funções de maneira eficaz, ética e alinhada com as diretrizes educacionais estabelecidas para a rede municipal de ensino de Marmeleiro.

A escolha do palestrante **JOHN POLANSKI** ser contratado se deu pelo mesmo possuir um currículo com vasto conhecimento no tema, além de ativista, Pesquisador e Palestrante, Criador do Método 3i - Autismo na Prática. Membro Convidado da Comissão OAB -Pessoas Com Deficiência da Seccional Sant Catarina. Estagiário, Assessoria do Gabinete do Juiz, 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis – TRT 12ª Região. Estagiário, Polanski Advocacia. Terapeuta. Onde a paixão profunda pela justiça e inclusão, especialmente focada em transformar a vida de pessoas com autismo e sua vivência diária na jornada como autista tem sido fundamental na formação da visão e na criação do método 3i, uma abordagem inovadora que desenvolveu para promover a inclusão efetiva de pessoas com autismo na sociedade

O seminário "Convivendo com o autista em sala de aula, contendo crises e desconstruindo o capacitismo, através da visão de um autista", com aplicação do Método 3i (Identificação, Interação e Inclusão) é uma iniciativa crucial para promover uma compreensão mais profunda do autismo e desenvolver práticas inclusivas nas escolas.

Ao trazer a perspectiva de um autista para o centro do seminário, estamos promovendo o empoderamento da comunidade escolar. Isso permite que os participantes compreendam o autismo através da experiência direta de quem vive com ele, o que contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

O capacitismo é a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, e é uma barreira significativa para a inclusão escolar. Ao abordar esse tema no seminário, podemos desafiar as noções tradicionais de normalidade e capacidade, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e valorização das habilidades de cada indivíduo.

As crises são uma parte significativa da experiência de muitas pessoas com autismo, e é fundamental que os educadores saibam como identificar, compreender e responder a essas situações de forma adequada e empática. A perspectiva de um autista pode fornecer insights valiosos sobre as causas e os desafios associados às crises, capacitando os professores a oferecer suporte eficaz.

O Método 3i, centrado na Identificação, Interação e Inclusão, oferece uma estrutura prática e abrangente para promover a inclusão de alunos com autismo na sala de aula. Ao aplicar esse método durante o seminário, os participantes serão capacitados com ferramentas e estratégias específicas para criar ambientes de aprendizagem verdadeiramente inclusivos.

O seminário não apenas capacita os professores, mas também fortalece toda a rede de apoio ao aluno autista, incluindo outros profissionais da escola, familiares e terapeutas. Ao promover uma compreensão compartilhada do autismo e das melhores práticas de inclusão, o seminário facilita a colaboração e o trabalho em equipe para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Investir na formação e capacitação dos educadores para lidar com o autismo tem um impacto duradouro na qualidade da educação oferecida nas escolas. Alunos com autismo que se sentem incluídos e apoiados em sua jornada educacional têm mais chances de alcançar seu potencial máximo e contribuir de forma significativa para a sociedade.

Além do exposto acima, a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas exige uma abordagem holística e preparada dos profissionais da educação. Reforçar a justificativa para a formação continuada dos professores nesse contexto é crucial, e podemos expandi-la considerando os seguintes pontos:

A inclusão de crianças com TEA traz desafios únicos para as escolas e professores. A diversidade de necessidades requer uma compreensão abrangente do TEA e das estratégias de ensino inclusivo. A formação continuada oferece aos professores as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios de maneira eficaz.

A formação continuada capacita os professores a criar ambientes de aprendizagem inclusivos, onde todas as crianças, incluindo aquelas com TEA, se sintam bem-vindas e apoiadas. Isso não só beneficia as crianças com TEA, mas também promove uma cultura de respeito à diversidade em toda a escola.



Cada criança com TEA é única, com diferentes habilidades, interesses e necessidades. Os professores precisam estar preparados para adaptar seu ensino e oferecer suporte individualizado para garantir o sucesso acadêmico e social de cada criança com TEA.

A formação continuada também inclui orientações sobre como estabelecer parcerias eficazes com as famílias das crianças com TEA. A colaboração entre escola e família é essencial para entender as necessidades da criança, desenvolver estratégias de apoio consistentes e promover uma transição suave entre casa e escola.

A formação continuada não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também promove uma compreensão mais profunda e empática do TEA e das necessidades das crianças que o têm. Isso ajuda a reduzir o estigma em torno do TEA e promove uma cultura de aceitação e inclusão em toda a comunidade escolar.

Investir na formação continuada dos professores para atender às necessidades das crianças com TEA não é apenas benéfico a curto prazo, mas também tem impactos positivos a longo prazo. Professores bem preparados estão mais aptos a apoiar o desenvolvimento e o bem-estar das crianças com TEA ao longo de sua jornada educacional.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e Inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Educação de qualidade é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade primordial do Estado, conforme previsto na Constituição. Para garantir a efetivação desse mandamento constitucional, é necessário que os agentes públicos empreendam todos os esforços necessários, coordenando atividades direcionadas tanto aos alunos quanto aos professores.

Nesse contexto, a aquisição de conhecimentos especializados por meio de um curso de gestão escolar é fundamental. Esse tipo de curso oferece conhecimentos teóricos e práticos sobre as melhores práticas de administração, liderança, planejamento estratégico, gestão de recursos humanos, gestão financeira e outros aspectos relevantes para a eficácia e eficiência da gestão educacional. O gestor capacitado por meio desse conhecimento especializado estará apto a lidar com os desafios específicos da área e tomar decisões informadas.

Além dos benefícios mencionados, a valorização profissional e as oportunidades de carreira são resultados diretos da qualificação adquirida por meio de um curso de gestão escolar. A capacitação aumenta a empregabilidade do profissional, suas chances de promoção e progressão na carreira, além de demonstrar comprometimento e motivação, características valorizadas por empregadores e instituições de ensino.

Considerando todos esses aspectos, fica evidente a necessidade de contratação das palestras para o aprimoramento da atuação dos professores. Com base nos documentos em anexo, que comprovam a viabilidade dessa contratação através de processo de Inexigibilidade.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a intenção do Município de contratar palestras específicas e os orçamentos enviados pela empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e por 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e após análise das comprovações de valores anexadas ao processo, confirma-se que os valores cobrados pelas empresas estão em conformidade com os praticados no mercado.

Anexos ao processo, foram incluídos contratos firmados com outros Municípios e os respectivos orçamentos das empresas, como forma de comprovação dos valores praticados.

Cabe ressaltar que a escolha das palestras e seus temas são discricionários do gestor, e, portanto, por vezes pode não ser viável encontrar palestras com os mesmos temas, mas sim similares.

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

A escolha dos prestadores de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, através dos Palestrantes Márcia Aparecida Baldini e John Polanski, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o sucesso do nosso projeto educacional. Das quais são expostos abaixo:

Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública (Márcia Aparecida Baldini):

A empresa tem uma representante com vasta experiência na área educacional, com destaque para sua atuação como Secretária de Educação do Município de Cascavel e sua participação em diversos órgãos e cursos de formação.

Márcia Baldini possui um currículo sólido, com formação acadêmica e experiência profissional que a credenciam como uma especialista em gestão escolar e políticas públicas na área da educação.

Sua atuação como docente e sua experiência em diversos cargos dentro da área educacional demonstram um profundo conhecimento dos desafios enfrentados pelos profissionais da educação.

53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI (John Polanski):

A escolha de John Polanski pode ter sido motivada por sua experiência como ativista, pesquisador e palestrante, especialmente em questões relacionadas ao autismo.

O desenvolvimento do Método 3i para inclusão de pessoas com autismo na sociedade demonstra um conhecimento técnico e prático que o qualifica como especialista na área.



A participação de Polanski em comissões e órgãos ligados aos direitos das pessoas com deficiência, bem como sua atuação como terapeuta, reforçam sua expertise e sua capacidade de abordar temas relevantes para a inclusão escolar.

Em resumo, as empresas foram escolhidas com base na expertise de seus representantes e na relevância de seus conhecimentos para os temas específicos abordados no congresso de educação em Marmeleiro. Márcia Aparecida Baldini traz sua experiência em gestão escolar e políticas públicas na educação, enquanto John Polanski oferece sua expertise em inclusão de pessoas com autismo e desenvolvimento de práticas inclusivas nas escolas.

4 – EMPRESAS:

Empresa: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 46.339.580/0001-47

Endereço: Rua Itaquatiaras, nº 608

Cidade: Cascavel

CEP: 85.806-300

Bairro: Santa Cruz

Estado: Paraná

Empresa: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI

CNPJ: 53.969.586/0001-63

Endereço: Rua Fernando Bauther da Silva, nº 327

Cidade: Florianópolis

CEP: 88.058-408

Bairro: Ingleses do Rio Vermelho

Estado: Santa Catarina

5 – VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando a intenção do Município de contratar palestras específicas e os orçamentos enviados pela empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e por 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e após análise das comprovações de valores anexadas ao processo, confirma-se que os valores cobrados pelas empresas estão em conformidade com os praticados no mercado.

Anexos ao processo, foram incluídos contratos firmados com outros Municípios e os respectivos orçamentos das empresas, como forma de comprovação dos valores praticados.

Cabe ressaltar que a escolha das palestras e seus temas são discricionários do gestor, e, portanto, por vezes pode não ser viável encontrar palestras com os mesmos temas, mas sim similares.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	103





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

189	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	104
-----	-------------------	--------------------	-----

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do Processo Administrativo Eletrônico nº 1196/2024, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Francieli de Oliveira

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 15:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6696bba2ac2bb>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 16/07/2024 15:27





Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: **“LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES”** e **“CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA”** durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1196/2024, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 011/2024.

A decisão pela contratação por Inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta e Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
188	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.00.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 187/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

Tamara Marculina
Membro da Comissão de Contratação

Francieli de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6696bbb346e0d>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 16/07/2024 15:28





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1196/2024 – Cód. Verificador: 7NJF4CDN.

OBJETO: Contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2024 16:05-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6696c46aca760>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/07/2024 16:05





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1758- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexado ao processo.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1190/2024 - Cód. Verificador: MW729726.

OBJETO: Contratação da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, para o fornecimento de biodigestor anaeróbico de pequeno porte, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61.

VALOR TOTAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1196/2024 – Cód. Verificador: 7NJF4CDN.

OBJETO: Contratação dos palestrantes **MÁRCIA APARECIDA BALDINI** através da empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e **JHON POLANSKI** através da empresa **53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI**, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63, para proferir palestras no dia 22 e 23 de julho nos períodos matutino e vespertino com duração de 04 (quatro) horas, com os temas: “**LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES**” e “**CONVIVENDO COM O AUTISTA EM SALA DE AULA, CONTENDO CRISES E DESCONSTRUINDO O CAPACITISMO, ATRAVÉS DA VISÃO DE UM AUTISTA**” durante a realização do XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO, que terá como local o Centro de Capacitação dos Professores 2º piso do Paço Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI, inscrita no CNPJ nº 53.969.586/0001-63.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1196/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação dos palestrantes MÁRCIA APARECIDA BALDINI através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 e JHON POLANSKI através da empresa 53.969.586 BERNARD JHON JONAS VELHO POLANSKI,
Dotação Orçamentária*	0602123610006201933903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.100,00
Data Publicação Termo ratificação	17/07/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	